



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP N. 067/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 22/10/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 06/11/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 06/11/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, e às unidades e serviços a ela vinculados, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Será conforme Termo de Referência.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando a contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, e às unidades e serviços a ela vinculados, conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.



3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.



5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.



6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.



6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a



intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.



7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.



7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.



8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. Fundamentação legal: Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. A adoção do orçamento sigiloso no procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA e às unidades e serviços a ela vinculados, com fornecimento parcelado, encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida administrativa devidamente motivada, orientada à preservação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à mitigação dos riscos de apresentação de propostas manifestamente inexequíveis.

13.3. A Administração Municipal, a partir da experiência acumulada na condução de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de consumo e materiais de utilização contínua, tem identificado situações recorrentes em que empresas participantes, durante a fase competitiva dos certames, promovem reduções sucessivas e excessivas dos valores inicialmente ofertados, apresentando propostas com preços significativamente inferiores aos parâmetros de mercado e aos custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Tal comportamento, embora inicialmente possa representar aparente vantagem econômica para a Administração, frequentemente resulta em propostas cuja exequibilidade se revela questionável, aumentando os riscos de descumprimento contratual, atrasos nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, solicitações de revisão de preços sem o devido respaldo legal, desistências de fornecimento e, em situações mais graves, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

13.5. Essas ocorrências assumem especial relevância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os materiais objeto da contratação são essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção, organização e funcionamento das unidades e serviços públicos de saúde, contribuindo diretamente para a segurança sanitária dos ambientes, a proteção dos profissionais e usuários e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

13.6. A eventual interrupção ou irregularidade no fornecimento desses produtos poderá comprometer as rotinas operacionais das unidades de saúde, prejudicar as atividades assistenciais e administrativas e exigir a adoção de medidas extraordinárias para recomposição dos estoques, com potenciais impactos financeiros, operacionais e sanitários.



13.7. Nesse contexto, a opção pelo orçamento sigiloso busca evitar que os valores estimados pela Administração sejam utilizados como referência direta para a formulação de propostas e para a condução dos lances, incentivando os licitantes a estabelecerem seus preços a partir de suas próprias estruturas de custos, condições comerciais, capacidade logística, margens operacionais e estratégias efetivas de fornecimento.

13.8. A medida pretende estimular uma competição baseada em condições reais de mercado, reduzindo a influência do orçamento estimativo sobre o comportamento dos participantes e favorecendo a apresentação de propostas economicamente sustentáveis, compatíveis com a natureza dos produtos, os quantitativos previstos e as obrigações decorrentes do futuro fornecimento.

13.9. Ressalta-se que a adoção do sigilo não tem por finalidade restringir a competitividade, dificultar a participação de interessados ou afastar a transparência administrativa, mas constitui instrumento de planejamento e gestão de riscos, admitido expressamente pela legislação, cuja utilização deve estar vinculada às particularidades da contratação e à busca da eficiência administrativa.

13.10. A pertinência dessa medida é reforçada pelas características do Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da possibilidade de contratações futuras e eventuais, realizadas mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. Diferentemente de uma aquisição com entrega única e imediata, o registro de preços pressupõe a manutenção das condições comerciais durante a vigência da ata, exigindo dos fornecedores capacidade de planejamento, organização de estoques, logística de distribuição e adequada gestão de seus custos operacionais.

13.12. A apresentação de preços artificialmente reduzidos, sem correspondência com a realidade econômica do fornecimento, poderá comprometer a sustentabilidade das obrigações assumidas ao longo da vigência da ata, sobretudo diante de oscilações nos custos de aquisição, transporte, armazenamento e distribuição dos produtos.

13.13. Dessa forma, a Administração busca evitar que a disputa licitatória resulte exclusivamente na obtenção do menor preço nominal, dissociado das condições necessárias à efetiva execução do objeto, privilegiando a seleção de propostas que conciliem economicidade, viabilidade de execução, qualidade dos produtos e segurança no abastecimento das unidades públicas de saúde.

13.14. Importa destacar que o orçamento sigiloso não constitui, isoladamente, mecanismo capaz de impedir a apresentação de propostas inexecutáveis, razão pela qual sua adoção deverá estar associada à análise criteriosa da aceitabilidade dos preços ofertados, à realização de diligências quando necessárias e à verificação da efetiva capacidade de cumprimento das obrigações pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.15. Nesse sentido, a Administração deverá avaliar eventuais indícios de inexequibilidade, considerando as características dos produtos, as condições de fornecimento, os preços praticados no mercado e os elementos apresentados pelos licitantes para demonstrar a viabilidade econômica de suas propostas, nos termos do art. 59 da referida legislação.

13.16. Ademais, a adoção do orçamento sigiloso não dispensa a elaboração prévia de pesquisa de preços consistente, devidamente documentada e fundamentada, destinada à definição dos valores estimados da contratação e à aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

13.17. O orçamento estimativo, acompanhado dos respectivos documentos de suporte, deverá integrar a fase preparatória do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua posterior divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.18. Registra-se, ainda, que o sigilo não alcançará as informações indispensáveis à adequada elaboração das propostas, especialmente as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, prazos, obrigações contratuais e demais elementos necessários à formulação de ofertas consistentes e competitivas.

13.19. Considerando que o procedimento será realizado por meio de registro de preços, a Administração também deverá observar a necessidade de divulgação das informações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis, inclusive quanto à definição do critério de julgamento e às particularidades da formação dos preços registrados.

13.20. Diante do exposto, justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aprimorar as condições de competitividade do certame, reduzir a influência dos valores referenciais sobre a formulação das propostas, mitigar os riscos associados à apresentação de preços excessivamente reduzidos e potencialmente inexequíveis e promover maior segurança na futura execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.21. A medida revela-se adequada às particularidades do objeto, especialmente diante da natureza essencial dos materiais, da necessidade de fornecimento parcelado e contínuo e da importância de assegurar o abastecimento regular das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.



14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 21 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA e às unidades e serviços a ela vinculados, com fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.1.2. O fornecimento compreende os materiais e todas as atividades necessárias à entrega nos locais definidos, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga e substituição dos produtos recusados.

1.2. Especificações, lotes e quantitativos.

1.2.1. O objeto compreende 136 itens, distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS
01	Material de limpeza	24
02	Material descartável	30
03	Utensílios domésticos	62
04	Material de higiene pessoal	13
05	Higienização e artigos para mesa e banho	7
Total		136

1.2.2. As especificações detalhadas, unidades de fornecimento e quantitativos, constam da planilha abaixo, parte integrante deste Termo de Referência.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, EM FRASCO DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX/ YPÊ/ TEIÚ/ ZAB	CX	685
2	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E AMBIENTES, USO DOMICILIAR, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	218
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES, FRASCO DE 360 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FR	358
4	AROMATIZADOR DE SANITÁRIO, PEDRA DESODORANTE COM 25 GRAMAS	UND	1.970



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



5	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CONTROLADOR DE pH, CORANTE E ÁGUA QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES. FRASCO DE 1L.	CX	686
6	DETERGENTE EM GEL PARA LIMPEZA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ/ TEIÚ/ ZAB/ BRILUX	CX	486
7	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ/ TEIÚ/ ZAB/ BRILUX	CX	285
8	INSETICIDA EM AEROSSOL, EMBALAGEM DE 300 ML, MARCA DE REFERÊNCIA: BAYGON/ DETEFON/ SBP	UND	780
9	LIMPA ALUMÍNIOS PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO IÔNICO (LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO), ACIDIFICANTES (ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁCIDO GLICÓLICO) EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	58
10	LIMPA VIDROS, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, PREPARADO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	50
11	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	40
12	LUSTRA MÓVEIS PREPARADO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTES, CONSERVANTES, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA, EM FRASCO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FR	25
13	NAFTALINA, PACOTE COM 50 G	PCT	120
14	REMOVEDOR DE FERRUGEM EM PISO, PAREDE, DESENVOLVIDO PARA AGIR NAS SUJEIRAS INCRUSTADAS NAS SUPERFÍCIES, CONTENDO 500 ML	UND	420
15	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES: ATIVOS ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO, CONTENDO 1 LITRO,	UND	564
16	SABÃO EM BARRA À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, COADJUVANTE, EM BARRAS DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 50 BARRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILHANTE/ MINUANO/ YPÊ	CX	30
17	SABÃO EM BARRA DE COCO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, COM 200 GRAMAS, EMBALAGEM COM 5 BARRAS	PCT	121
18	SABÃO EM PÓ, COM LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO E NÃO IÔNICO E AGENRES ANTI-REPOSITORES, DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ/ BRILHANTE/ ALLA	UND	1.464
19	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E PERFUMADO, NÃO DEVE SER ÁCIDO NEM ABRASIVO, EMBALAGEM DE 01 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ/ BRILHANTE/TEIÚ	UND	900
20	SODA CÁUSTICA EM FLOCOS, POTE DE 01 KG	POTE	60
21	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO	CX	32
22	DETERGENTE NÃO IÔNICO, ÁCIDO INORGÂNICO, COMPLEXANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS, CONTENDO 1.000 ML	UND	70
23	ESPONJA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ABRASIVIDADE MÉDIA, MULTIUSO, DUPLA FACE, COM AGENTES ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO MÍNIMO 100MMX71MMX20 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM BRIL/ PERFEX/ CONDOR	UND	7.190



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 75 MM, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS	PCT	270
----	--	-----	-----

LOTE II - MATERIAL DESCARTÁVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200 ML,	CX	920
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML,	CX	88
3	GUARDANAPO DE PAPEL, ABSORVENTE, MACIO, COMPOSTO POR FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FARDO COM 48 PACOTES, CONTENDO 50 UNIDADES CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA GUARDANAPO: 21 cm x 20 cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEVE, NOBRE, SNOB OU SCALA, ADMITIDOS PRODUTOS SIMILARES OU EQUIVALENTES QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES.	FD	65
4	LUVA DE LIMPEZA, 100 % LÁTEX NATURAL, PROFISSIONAL, PALMA EM ACABAMENTO EXTERIOR CLORINADO ANTIDERRAPANTE E EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO.	PAR	1.890
5	LUVA DE LIMPEZA, 100 POR CENTO LÁTEX NATURAL, PROFISSIONAL, PALMA EM ACABAMENTO EXTERIOR CLORINADO ANTIDERRAPANTE E EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO, COR AZUL, TAMANHO GRANDE	PAR	1.090
6	LUVA DE LIMPEZA, 100% LÁTEX NATURAL, PROFISSIONAL, PALMA EM ACABAMENTO EXTERIOR CLORINADO ANTIDERRAPANTE E EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO	PAR	1.030
7	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 50 PARES	CX	160
8	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	ROLO	120
9	PAPEL HIGIÊNICO, CEM POR CENTO FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30m X 10cm. FARDO COM 16 PACOTES, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PR	FD	1.140
10	PAPEL TOALHA, ENTREFOLHADO, INODORO, BRANCO, SEM IMPUREZAS, NÃO ALÉRGICO, GOFRADO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, TAMANHO MÍNIMO DE PAPEL 20 CM X 21 CM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NOBRE/ PROPAPER/ KLEENEX/ SANTHER/JOFEL	FD	13.120
11	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (CEM POR CENTO BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO 25 CM X 50 M EM ROLO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 12 PACOTES, CONTENDO 02 ROLOS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB/ ME	FD	305
12	SACO PARA PIPOCA Nº 03, BRANCO, TAMANHO 11 X 15 CM, EM FARDO COM 500 UNIDADES	FD	700
13	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM EM ROLO COM CAPACIDADE PARA 02 KG, TAMANHO 25 X 35 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	465
14	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM EM ROLO COM CAPACIDADE PARA 03 KG, TAMANHO 35 X 45 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	353
15	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM EM ROLO COM CAPACIDADE PARA 05 KG, TAMANHO 40 X 50 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	233
16	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM EM ROLO COM CAPACIDADE PARA 07 KG, TAMANHO 40 X 60 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	130
17	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM EM ROLO COM CAPACIDADE PARA 1 KGS 20X30	KG	432
18	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE: 100 (CEM) LITROS, FARDO CONTENDO 125 SACOS, DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT/NBR. MARCA DE REFERÊNCIA: MARCLEAN/ GOOD/ ZAB/ PRATIK	FD	884



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE: 30 (TRINTA) LITROS, FARDO CONTENDO 250 SACOS, DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT/NBR. MARCA DE REFERÊNCIA: MARCLEAN/ GOOD/ ZAB/ PRATIK	FD	106
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE: 50 (CINQUENTA) LITROS, FARDO CONTENDO 250 SACOS, DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT/NBR. MARCA DE REFERÊNCIA: MARCLEAN/ GOOD/ ZAB/ PRATIK	FD	822
22	SACOLA PLASTICA 100X100	KG	500
23	SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, CAPACIDADE 500 GRAMAS, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	20.000
24	SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, TAMANHO 50 X 60 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	900
25	SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, TAMANHO 60X80 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	600
26	SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, TAMANHO 80 X100 CM, DE ACORDO NORMAS DA ABNT/NBR	KG	200
27	SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, PICOTADA, EM ROLO, TAMANHO 20 CM X 30CM (ÁREA ÚTIL 18 CM X 28 CM)	KG	600
28	FILME PLÁSTICO METRO (ROLO COM 300 METROS)	UND	170
29	FÓSFORO: FARDO COM 20 MAÇOS, COM 10 CAIXAS CADA, COM CERTIFICADO INMETRO	FD	25
30	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	70

LOTE III - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

LOTE III - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA LIMPEZA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	70
2	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA LIMPEZA, CAPACIDADE 12 LITROS	UND	80
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	100
4	BANDEJA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO	UND	60
5	BANHEIRA COM SUPORTE PARA BEBÊ, CAPACIDADE 28 LITROS - NA COR BRANCA	UND	5
6	BORRIFADOR COM GATILHO SPRAY, 300ML	UND	260
7	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 25MM	UND	100
8	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 45MM	UND	86
9	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50MM	UND	76
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, CAPACIDADE 12 LITROS, TAMANHO 24,50 CM ALTURA X 27,0 CM DIÂMETRO	UND	80
11	CHUQUINHA PARA RECÉM-NASCIDO, 130 ML, COR NEUTRA	UND	20
12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO: CABO E ARO PLÁSTICO, EM MALHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 20X30CM	UND	180
13	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	120
14	COPO DE ALUMÍNIO PARA FAZER CAFÉ, CAPACIDADE 04 LITROS	UND	70
15	CORDA DE NYLON PARA VARAL, 100% POLIETILENO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE COM 10 METROS	UND	42
16	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO, MULTICOPO, DISPENSA UM COPO POR VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150 ML, 160ML, 180ML, 200ML	UND	132
17	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO MISTO (ÁGUA/CAFÉ) BRANCO PVC 2 TUBOS	UND	72
18	ESCOVA DE NYLON, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, DIMENSÕES: CABO PLÁSTICO 36 CM(ALTURA) E ESCOVA 09CM (DIÂMETRO)	UND	320
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 1,8X6,5X05CM	UND	136

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



20	ESCOVA PEQUENA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON	UND	828
21	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ, COPO SUPERIOR PLÁSTICO, FUNDO LACRADO, DE MODO QUE A SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO SEJA FEITA PELA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA, CAPACIDADE 1,0 LITRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR.	UND	110
22	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, INOX, 3 LITROS, CHIMARRÃO, CAFÉ INQUEBRÁVEL - A5	UND	50
23	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS DE 01 LITRO	UND	120
24	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS DE 02 LITROS	UND	100
25	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS DE 03 LITROS	UND	110
26	KIT REGULADOR DE GÁS, LINHA ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM FOGÃO DOMÉSTICO, ACOMPANHA MANGUEIRA DE 1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO. RECOMENDADO PARA FOGÕES, COOKTOPS E DERIVADOS DE ATÉ 06 BOCAS. PRODUZIDO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E APROVADO	KIT	35
27	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LTRS	UND	154
28	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, BRANCA, CAPACIDADE 30 LITROS	UND	210
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, BRANCA, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	350
30	MAMADEIRA PARA RECÉM-NASCIDO, 130 ML, COR NEUTRA	UND	20
31	MANGUEIRA PLÁSTICA COM 50 METROS	UND	53
32	PÁ PARA LIXO: METAL TIPO CONCHA, MEDINDO 20X20CM, COM CABO DE MADEIRA COM, NO MÍNIMO, 60CM, REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	122
33	PILHA ALCALINA 9 V, CARTELA COM 01 UNIDADES	UND	164
34	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	580
35	PILHA ALCALINA AAA PALITO, CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	580
36	PILHA C2, CARTELA COM 02 UNIDADES	UND	230
37	PILHA CR 1220	UND	100
38	PILHA CR 1632	UND	100
39	PILHA CR 2016	UND	100
40	PILHA CR 2025	UND	100
41	PILHA CR 2450	UND	100
42	PILHA CR2032	UND	420
43	PILHA D2, CARTELA COM 02 UNIDADES	UND	80
44	PILHA MEDIA	UND	350
45	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO REGULAR DE MADEIRA, MEDINDO 08CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	120
46	RODO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40CM, COM 02 BORRACHAS	UND	420
47	RODO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, COM 02 BORRACHAS	UND	190
48	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS REFORÇADO, CAPACIDADE DE CARGA 13KG, PESO DO PRODUTO 0,325KG, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO/METAL, BOA QUALIDADE, RODÍZIOS EM METAL COM 360°, ENCAIXE PERFEITO PARA BOTIJÃO DE GÁS.	UND	35
49	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ROLO	UND	70
50	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA FOLHAS	UND	70
51	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	70
52	TAMPA PLÁSTICA PARA PIA	UND	30
53	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	20
54	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER	UND	458
55	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 01 (UM) LITRO (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	970



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



56	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 03 (TRÊS) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	690
57	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 05 (CINCO) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	360
58	VASSOURA DE NYLON: CERDAS BEM FIXADAS DE POLIPROPILENO, BASE EM MADEIRA SINTÉTICA, COM 30 CM, CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 1,20 M, PARA VARRIÇÃO.	UND	350
59	VASSOURA DE PELO PARA VARRIÇÃO: CERDAS BEM FIXADAS DE POLIPROPILENO, BASE EM MADEIRA SINTÉTICA, COM 30 CM, CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 1,20 M, PARA VARRIÇÃO	UND	250
60	VASSOURA DE PIAÇAÇA: EM PIAÇAÇA NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, COM 30 CM, CABO DE MADEIRA COM 1,20 M, PARA VARRIÇÃO.	UND	189
61	VELA PALITO FINA	PCT	12
62	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	50

LOTE IV: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

LOTE IV: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO COM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	240
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, CABO DE PLÁSTICO ANTIDSLIZANTE.	UND	5.100
3	COLÔNIA INFANTIL, FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO 100 ML	UND	60
4	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, CONTENDO 300 ML	UND	60
5	CONDICIONADOR PARA CABELOS 1 KG	POTE	60
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO 150 ML	UND	240
7	LOÇÃO HIDRATANTE ADULTO FRASCO DE 500mL	UND	60
8	PENTE PARA PENTEAR CABELO, TAMANHO GRANDE	UND	20
9	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM: COM 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	720
10	SABONETE PERFUMADO 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	110
11	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200mL. MARCA REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSONS BABY, GRANADO, POMPOM.	FR	240
12	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO 350 ML	UND	60
13	SHAMPOO PARA CABELOS, 500ML	UND	240

LOTE V - HIGIENIZAÇÃO E ARTIGOS PARA MESA E BANHO

LOTE V - HIGIENIZAÇÃO E ARTIGOS PARA MESA E BANHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA, TAMANHO 45 X 65 CM	UND	108
2	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO, FORMATO MÍNIMO 40 X 60 CM, COM BORDAS CHULEADAS, NA COR BRANCA	UND	2.180
3	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA DE ASSOALHO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, LAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 40 X 65 CM.	UND	3.200
4	PANO DE PRATO EM TECIDO ENCORPADO, 100 POR CENTO ALGODÃO, MEDINDO 0,75 M X 0,45 M	UND	300

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



5	TAPETE PARA BANHEIRO, EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO 40X60 CM	UND	170
6	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, TAMANHO 75 X 150 CM, CORES DIVERSAS	UND	60
7	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAMANHO 45 X 68 CM, NA COR BRANCA	UND	446

1.2.3. Os quantitativos correspondem à previsão de atendimento para 12 meses. As aquisições observarão as necessidades efetivas, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas na ata e nos instrumentos dela decorrentes.

1.2.4. A unidade de fornecimento, o conteúdo de cada embalagem e o preço unitário deverão corresponder à mesma apresentação comercial especificada na planilha. Para os materiais fornecidos em caixas, pacotes, fardos ou cartelas, a descrição indicará a quantidade de unidades individuais contida em cada embalagem. Essa correspondência será observada na apresentação das propostas, nas ordens de fornecimento, no recebimento e no pagamento.

1.2.5. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Fundamentação legal: Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

A adoção do orçamento sigiloso no procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA e às unidades e serviços a ela vinculados, com fornecimento parcelado, encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida administrativa devidamente motivada, orientada à preservação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à mitigação dos riscos de apresentação de propostas manifestamente inexequíveis.

A Administração Municipal, a partir da experiência acumulada na condução de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de consumo e materiais de utilização contínua, tem identificado situações recorrentes em que empresas participantes, durante a fase competitiva dos certames, promovem reduções sucessivas e excessivas dos valores inicialmente ofertados, apresentando propostas com preços significativamente inferiores aos parâmetros de mercado e aos custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Tal comportamento, embora inicialmente possa representar aparente vantagem econômica para a Administração, frequentemente resulta em propostas cuja exequibilidade se revela questionável, aumentando os riscos de descumprimento contratual, atrasos nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, solicitações de revisão de preços sem o devido respaldo legal, desistências de fornecimento e, em situações mais graves, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

Essas ocorrências assumem especial relevância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os materiais objeto da contratação são essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção, organização e funcionamento das unidades e serviços públicos de saúde, contribuindo diretamente para a segurança sanitária dos ambientes, a proteção dos profissionais e usuários e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A eventual interrupção ou irregularidade no fornecimento desses produtos poderá comprometer as rotinas operacionais das unidades de saúde, prejudicar as atividades assistenciais e administrativas e exigir a adoção de medidas extraordinárias para recomposição dos estoques, com potenciais impactos financeiros, operacionais e sanitários.

Nesse contexto, a opção pelo orçamento sigiloso busca evitar que os valores estimados pela Administração sejam utilizados como referência direta para a formulação de propostas e para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



condução dos lances, incentivando os licitantes a estabelecerem seus preços a partir de suas próprias estruturas de custos, condições comerciais, capacidade logística, margens operacionais e estratégias efetivas de fornecimento.

A medida pretende estimular uma competição baseada em condições reais de mercado, reduzindo a influência do orçamento estimativo sobre o comportamento dos participantes e favorecendo a apresentação de propostas economicamente sustentáveis, compatíveis com a natureza dos produtos, os quantitativos previstos e as obrigações decorrentes do futuro fornecimento.

Ressalta-se que a adoção do sigilo não tem por finalidade restringir a competitividade, dificultar a participação de interessados ou afastar a transparência administrativa, mas constitui instrumento de planejamento e gestão de riscos, admitido expressamente pela legislação, cuja utilização deve estar vinculada às particularidades da contratação e à busca da eficiência administrativa.

A pertinência dessa medida é reforçada pelas características do Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da possibilidade de contratações futuras e eventuais, realizadas mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diferentemente de uma aquisição com entrega única e imediata, o registro de preços pressupõe a manutenção das condições comerciais durante a vigência da ata, exigindo dos fornecedores capacidade de planejamento, organização de estoques, logística de distribuição e adequada gestão de seus custos operacionais.

A apresentação de preços artificialmente reduzidos, sem correspondência com a realidade econômica do fornecimento, poderá comprometer a sustentabilidade das obrigações assumidas ao longo da vigência da ata, sobretudo diante de oscilações nos custos de aquisição, transporte, armazenamento e distribuição dos produtos.

Dessa forma, a Administração busca evitar que a disputa licitatória resulte exclusivamente na obtenção do menor preço nominal, dissociado das condições necessárias à efetiva execução do objeto, privilegiando a seleção de propostas que conciliem economicidade, viabilidade de execução, qualidade dos produtos e segurança no abastecimento das unidades públicas de saúde.

Importa destacar que o orçamento sigiloso não constitui, isoladamente, mecanismo capaz de impedir a apresentação de propostas inexequíveis, razão pela qual sua adoção deverá estar associada à análise criteriosa da aceitabilidade dos preços ofertados, à realização de diligências quando necessárias e à verificação da efetiva capacidade de cumprimento das obrigações pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a Administração deverá avaliar eventuais indícios de inexecutabilidade, considerando as características dos produtos, as condições de fornecimento, os preços praticados no mercado e os elementos apresentados pelos licitantes para demonstrar a viabilidade econômica de suas propostas, nos termos do art. 59 da referida legislação.

Ademais, a adoção do orçamento sigiloso não dispensa a elaboração prévia de pesquisa de preços consistente, devidamente documentada e fundamentada, destinada à definição dos valores estimados da contratação e à aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

O orçamento estimativo, acompanhado dos respectivos documentos de suporte, deverá integrar a fase preparatória do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua posterior divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Registra-se, ainda, que o sigilo não alcançará as informações indispensáveis à adequada elaboração das propostas, especialmente as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos



estimados, condições de entrega, prazos, obrigações contratuais e demais elementos necessários à formulação de ofertas consistentes e competitivas.

Considerando que o procedimento será realizado por meio de registro de preços, a Administração também deverá observar a necessidade de divulgação das informações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis, inclusive quanto à definição do critério de julgamento e às particularidades da formação dos preços registrados.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aprimorar as condições de competitividade do certame, reduzir a influência dos valores referenciais sobre a formulação das propostas, mitigar os riscos associados à apresentação de preços excessivamente reduzidos e potencialmente inexequíveis e promover maior segurança na futura execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A medida revela-se adequada às particularidades do objeto, especialmente diante da natureza essencial dos materiais, da necessidade de fornecimento parcelado e contínuo e da importância de assegurar o abastecimento regular das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. LOCAIS DE ENTREGA

1.3.1. As entregas ocorrerão nos endereços previamente definidos pela Secretaria solicitante.

1.3.2. A distribuição interna às unidades, após o recebimento no local indicado, será de responsabilidade da Administração, salvo quando expressamente prevista entrega direta pelo fornecedor.

1.4. Natureza e classificação dos bens

1.4.1. Os materiais caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A caracterização como bens comuns não afasta os requisitos sanitários, de segurança e de conformidade aplicáveis a cada produto.

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços

1.5.1. A ata terá vigência de um ano, contado do marco inicial estabelecido no edital e na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A prorrogação dependerá de decisão fundamentada e formalização antes do encerramento da vigência.

1.6. Prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata

1.6.1. Os contratos terão vigência de 12 meses, contada da data indicada no respectivo instrumento, observadas as condições orçamentárias e de eficácia.

1.6.2. A contratação deverá ser formalizada durante a vigência da ata. O término da ata não extingue automaticamente os contratos regularmente celebrados.



2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Fundamentação no DFD e no ETP

2.1.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que caracterizam a necessidade, dimensionam os materiais e examinam as alternativas de atendimento.

2.1.2. Este Termo de Referência estabelece as condições de seleção, fornecimento, recebimento e fiscalização, em correspondência com o planejamento realizado.

2.2. Necessidade e interesse público

2.2.1. Os materiais são necessários à manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e apoio às atividades da rede municipal, abrangendo serviços assistenciais, administrativos e operacionais.

2.2.2. A necessidade relaciona-se às boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde. A RDC Anvisa nº 63/2011 determina condições adequadas de conservação e limpeza das instalações, ambientes compatíveis com a criticidade das áreas e disponibilidade de insumos para higienização das mãos, especialmente em seus arts. 36, 52 e 59.

2.2.3. O abastecimento deverá considerar as diferenças de consumo e utilização entre as unidades, evitando tanto a falta de materiais quanto a formação de estoques excessivos.

2.2.4. Os produtos deverão ser utilizados conforme sua indicação e os protocolos das unidades. Materiais de limpeza geral não substituem produtos destinados a procedimentos específicos ou ao processamento de dispositivos médicos.

2.3. Justificativa da adoção do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, considerando a natureza comum dos bens, conforme os arts. 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços permite organizar aquisições sucessivas de materiais com diferentes ritmos de consumo, mediante quantitativos estimados e condições previamente estabelecidas.

2.3.3. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com os estoques, a capacidade de armazenamento e a necessidade de reposição, sem impor o recebimento integral antecipado.

2.4. Fundamentação legal e regulamentar

2.4.1. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 120/2025, a Lei Complementar nº 123/2006 e as normas sanitárias, ambientais e de conformidade aplicáveis.

2.4.2. A aplicação de exigências sanitárias observará a categoria do produto e a atividade exercida pelo fornecedor, distinguindo-se a regularização empresarial da regularização dos materiais.

2.4.3. Os regulamentos federais restritos à Administração Pública federal não serão tratados como automaticamente obrigatórios ao Município, ressalvadas hipóteses de aplicação decorrentes de norma ou instrumento específico.



2.5. Alinhamento ao planejamento e situação do PCA

2.5.1. Conforme informado no planejamento, o Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026.

2.5.2. A ausência de PCA não afasta a fundamentação da demanda nem a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria.

2.5.3. A contratação relaciona-se à manutenção das condições materiais de funcionamento da rede municipal e deverá observar os instrumentos de planejamento da saúde pertinentes à despesa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Organização geral da solução

3.1.1. A solução compreende seleção competitiva dos fornecedores, formalização da ata, contratações conforme a necessidade e entrega parcelada dos materiais.

3.1.2. A execução abrange solicitação, transporte, entrega, conferência, recebimento e substituição dos produtos que não atendam às condições contratadas.

3.2. Abrangência dos materiais e unidades destinatárias

3.2.1. Os materiais atenderão às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas atribuições e necessidades efetivas.

3.2.2. A consolidação da demanda não significa que todos os produtos serão destinados a todas as unidades. A distribuição observará a finalidade dos materiais e as solicitações autorizadas.

3.3. Fornecimento parcelado conforme a necessidade

3.3.1. As solicitações discriminarão os materiais e as quantidades necessários, respeitados os saldos e os instrumentos formalizados.

3.3.2. Não haverá obrigação de requisição mensal fixa nem de aquisição simultânea de todos os componentes de um lote.

3.3.3. A contratação posterior de item específico integrante de grupo deverá observar a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem exigidas pelo art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Logística de entrega e distribuição

3.4.1. O fornecedor responderá pela logística até a entrega nos endereços definidos, utilizando veículos **e acondicionamento que preservem a integridade e a segurança dos materiais.**

3.4.2. Produtos químicos deverão ser transportados de modo a prevenir vazamentos, exposição indevida e contato com produtos incompatíveis.

3.5. Controle do abastecimento e dos saldos

3.5.1. A Administração manterá registros dos quantitativos contratados, solicitados, recebidos e pendentes.

3.5.2. As reposições considerarão os estoques e o consumo, com acompanhamento dos prazos de validade e das condições de conservação.



3.6. Responsabilidades e recursos necessários à execução

3.6.1. Caberão ao fornecedor os recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao fornecimento e à substituição dos produtos.

3.6.2. Caberão à Administração a autorização das solicitações, a disponibilização das condições de recebimento e o armazenamento após a aceitação, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios identificados posteriormente.

4. DO PARCELAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO POR LOTES

4.1. Divisão do objeto em cinco lotes

4.1.1. A disputa será organizada nos cinco lotes indicados no item 1.2, com participação independente em cada grupo.

4.1.2. Não será exigida proposta para a totalidade dos lotes.

4.2. Fundamentação técnica e econômica dos agrupamentos

4.2.1. A organização considera as categorias dos materiais e busca coordenar o fornecimento e as reposições, concentrando responsabilidades por grupo sem reunir toda a demanda em um único lote.

4.2.2. A motivação específica dos agrupamentos integra o item 9 do ETP e a documentação que o fundamenta.

4.2.3. A adoção de julgamento por lote deverá observar os requisitos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à inviabilidade da adjudicação por item, à vantagem técnica e econômica e à definição de preços unitários máximos.

4.3. Participação independente e atendimento integral de cada lote

4.3.1. O licitante apresentará proposta para todos os itens do lote disputado, com indicação das respectivas marcas, apresentações e preços.

4.3.2. Não será admitida proposta parcial de itens dentro de um mesmo lote.

4.4. Julgamento e aceitabilidade dos preços

4.4.1. O julgamento ocorrerá pelo menor preço total por lote, observados os requisitos técnicos e os limites unitários e globais estabelecidos.

4.4.2. A proposta final deverá apresentar composição coerente dos preços, não sendo admitida compensação de valores unitários superiores aos limites mediante redução de outros itens.

4.5. Individualização dos itens

4.5.1. A adjudicação por lote não afasta a identificação individual dos materiais nas ordens, notas fiscais, recebimentos e pagamentos.

4.5.2. As aquisições específicas observarão o disposto no item 3.3.3.

5. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Fundamentação dos quantitativos

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



5.1.1. Os quantitativos correspondem às necessidades apresentadas pela Secretaria para o período de 12 meses, conforme o dimensionamento e os documentos de suporte do ETP.

5.1.2. Os materiais de consumo e os utensílios reutilizáveis possuem critérios distintos de utilização e reposição, considerados no planejamento.

5.2. Pesquisa de preços e metodologia utilizada

5.2.1. A estimativa utiliza o relatório final do Banco de Preços, com pesquisa realizada entre 30 de setembro e 16 de outubro de 2026 e relatório emitido em 16 de outubro de 2026.

5.2.2. O método informado é a média aritmética dos preços selecionados por item.

5.2.3. A estimativa fundamenta-se na pesquisa de preços indicada no subitem 5.2.1, tendo como referência os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços adotados deverão corresponder às especificações, às unidades de fornecimento, ao conteúdo das embalagens e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os valores serão por lote.

5.4. Documentos de suporte à estimativa

5.4.1. Integram o processo:

- a) Relatório final de pesquisa de preços;
- b) Referências individualizadas dos preços;
- c) Planilha de especificações, quantitativos e valores;
- d) Memória de cálculo;
- e) Análise e justificativa dos preços adotados.

5.5. Ausência de obrigação de aquisição integral

5.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente as quantidades, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Após a formalização da contratação, as partes deverão cumprir as obrigações efetivamente assumidas.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

6.1. Requisitos gerais e normas aplicáveis

6.1.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, adequados às finalidades previstas e correspondentes às especificações e à proposta aceita.

6.1.2. Não serão admitidos produtos com embalagens violadas, vazamentos, contaminação aparente, deformações ou outros defeitos que comprometam a utilização.

6.1.3. As normas técnicas e certificações serão exigidas conforme o enquadramento de cada item, sem aplicação indistinta a todos os materiais.

6.1.4. Quando indicadas exclusivamente como referência, as marcas mencionadas nas especificações servirão à identificação do padrão de qualidade pretendido, admitindo-se produtos similares ou equivalentes que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos. A equivalência será avaliada por características objetivas, mediante documentação técnica e, quando prevista neste



instrumento, análise de amostra. Eventual exigência de marca específica dependerá de justificativa formal, nas hipóteses admitidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Materiais de limpeza e saneantes

6.2.1. Os produtos saneantes deverão atender à RDC Anvisa nº 989/2025 e à Instrução Normativa Anvisa nº 394/2025, consideradas as alterações promovidas, respectivamente, pela RDC Anvisa nº 1.040/2026 e pela Instrução Normativa Anvisa nº 468/2026, bem como às demais normas específicas aplicáveis à categoria, à finalidade e à indicação de uso de cada produto.

6.2.2. A regularização deverá corresponder à categoria, à indicação de uso e ao fabricante ou titular identificado no produto.

6.2.3. Produtos ofertados como desinfetantes deverão possuir indicação regularizada compatível com a finalidade exigida. Alegações comerciais não substituem a comprovação pertinente.

6.2.4. Concentração, volume, diluição, rendimento e aplicação deverão corresponder à especificação. Produtos destinados à limpeza de superfícies não poderão substituir produtos para higiene da pele, ou vice-versa.

6.3. Materiais descartáveis

6.3.1. Deverão apresentar dimensões, capacidade, resistência e quantidade por embalagem compatíveis com a planilha.

6.3.2. Copos e materiais destinados ao contato com alimentos deverão atender à regulamentação sanitária aplicável à composição e à utilização.

6.3.3. Os sacos para resíduos deverão corresponder à capacidade, cor, resistência e finalidade especificadas. O acondicionamento dos resíduos nas unidades observará a RDC Anvisa nº 222/2018.

6.3.4. Luvas de limpeza e luvas destinadas a procedimentos assistenciais, quando previstas, serão avaliadas segundo suas diferentes finalidades e enquadramentos.

6.4. Utensílios domésticos e materiais de apoio

6.4.1. Deverão apresentar resistência, estabilidade, acabamento seguro e condições de limpeza compatíveis com o uso.

6.4.2. Não serão aceitos utensílios com rebarbas, trincas, partes soltas, deformações ou defeitos que comprometam sua segurança.

6.4.3. As pilhas deverão corresponder ao tipo, tamanho, tensão, sistema e quantidade por embalagem especificados, sem substituições baseadas apenas em semelhança de denominação.

6.5. Materiais de higiene pessoal

6.5.1. Os produtos enquadrados como produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes deverão atender à RDC Anvisa nº 907/2024 e suas alterações, conforme a categoria. A isenção de registro não afasta a regularização exigível.

6.5.2. Produtos infantis deverão ser compatíveis com a faixa etária e conter as advertências e orientações exigíveis.



6.6. Materiais de higienização e artigos para mesa e banho

6.6.1. Os artigos têxteis deverão corresponder à composição, dimensões, acabamento e demais características previstas, com resistência adequada à utilização e à lavagem.

6.6.2. Não serão aceitos artigos com manchas, rasgos, costuras defeituosas ou dimensões incompatíveis com a especificação.

6.7. Regularização sanitária e certificações

6.7.1. O licitante deverá apresentar, para os produtos sujeitos a controle sanitário, identificação suficiente à consulta oficial, incluindo fabricante, marca, denominação e número de regularização, quando aplicável.

6.7.2. A comprovação poderá ocorrer por consulta oficial e documentos pertinentes ao enquadramento do produto. Não será exigido registro para categoria sujeita a outro procedimento de regularização.

6.7.3. AFE e licença sanitária serão exigidas conforme a atividade e as classes de produtos fornecidas, observada a RDC Anvisa nº 16/2014 e suas alterações. A autorização do fabricante não substitui a autorização exigível do próprio fornecedor.

6.8. Embalagem, rotulagem e rastreabilidade

6.8.1. As embalagens deverão proteger os materiais e informar os dados exigíveis para cada categoria, incluindo conteúdo, identificação do fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, quando aplicáveis.

6.8.2. A identificação deverá permitir relacionar o produto entregue à proposta aceita e realizar eventuais recolhimentos.

6.9. Validade e condições de conservação

6.9.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão atender, na data de cada entrega, aos seguintes requisitos:

PRODUTO OU CATEGORIA	VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA NA ENTREGA
Saneantes e produtos químicos de limpeza e higienização	6 meses. Para produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 meses, será exigido, no mínimo, 50% desse prazo total.
Produtos de higiene pessoal e cosméticos sujeitos a validade	6 meses. Para produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 meses, será exigido, no mínimo, 50% desse prazo total.
Materiais descartáveis sujeitos a prazo de validade	6 meses, preservadas as condições de integridade, acondicionamento e utilização.
Pilhas	12 meses, quando houver prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
Papéis, sacos, embalagens e outros consumíveis sem prazo de validade estabelecido	Não se aplica prazo remanescente. Deverão estar íntegros, secos, limpos e sem sinais de deterioração que comprometam sua utilização.
Utensílios domésticos e artigos de mesa e banho sem prazo de validade estabelecido	Não se aplica prazo remanescente. Deverão ser novos, sem uso, íntegros e adequadamente conservados, observadas as garantias aplicáveis.



6.9.2. Os prazos remanescentes destinam-se a permitir armazenamento, distribuição e utilização dos produtos antes do vencimento, considerando o fornecimento parcelado e as necessidades das unidades.

6.9.3. Quando aplicável a exigência percentual, a validade remanescente será calculada pela relação entre o período disponível na data da entrega e o prazo total estabelecido pelo fabricante. A contratada deverá apresentar informações que permitam verificar esse cálculo.

6.9.4. Não serão aceitos produtos vencidos, com identificação obrigatória de validade ausente ou ilegível, ou com indícios de adulteração das informações de fabricação, lote ou vencimento.

6.9.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues conforme as condições de conservação indicadas pelo fabricante. O atendimento ao prazo de validade não afasta a recusa por embalagem violada, vazamento, umidade, contaminação ou deterioração.

6.9.6. Para materiais sem prazo de validade estabelecido, a ausência dessa informação não constituirá motivo de recusa, desde que não seja obrigatória para a categoria e estejam atendidas as especificações e condições de conservação.

6.10. Compatibilidade com equipamentos e dispensadores

6.10.1. Papéis, refis, pilhas e outros materiais dependentes de compatibilidade deverão atender às características informadas na especificação.

6.10.2. Medidas e referências necessárias à compatibilidade deverão constar da planilha, sem vinculação injustificada a marca exclusiva.

6.11. Sustentabilidade, resíduos e logística reversa

6.11.1. O fornecimento deverá prevenir excesso de embalagens, vazamentos e perdas, preservando a segurança sanitária.

6.11.2. As pilhas observarão a Resolução Conama nº 401/2008 e suas alterações. As condições de devolução e encaminhamento serão conforme direcionado pela Secretaria demandante.

6.11.3. As exigências ambientais não autorizam substituir materiais por outros incompatíveis com as rotinas de segurança e higienização.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

7.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as especificações, as condições de participação e os critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.1.2. As propostas deverão abranger todos os itens do lote disputado, com identificação dos produtos, marcas, fabricantes, apresentações, preços unitários e valores totais.

7.1.3. A classificação pelo menor valor total do lote não afasta a verificação da conformidade dos produtos, da documentação técnica e sanitária aplicável e dos preços unitários máximos admitidos.



7.1.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas deste instrumento.

7.2. Verificação das condições de participação e dos impedimentos

7.2.1. Antes da habilitação, a Administração verificará o atendimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção ou impedimento que obste a participação no procedimento ou a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- c) outros cadastros oficiais aplicáveis.

7.2.2. A existência de registro em cadastro sancionador não implicará exclusão automática. Serão examinados a natureza da penalidade, seu prazo, sua abrangência e seus efeitos sobre a participação e a contratação pretendida.

7.2.3. As consultas abrangerão o licitante e, quando pertinente à verificação de proibição de contratar por intermédio de pessoa jurídica, seu sócio majoritário, observados o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, em sua redação vigente, e os limites da decisão sancionadora.

7.2.4. Identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de utilização de outra pessoa jurídica para contornar sanção, o pregoeiro realizará diligência para esclarecer os fatos, com apoio dos setores competentes.

7.2.5. A análise considerará vínculos societários, atuação empresarial, circunstâncias da constituição das empresas e outros elementos pertinentes. A mera existência de sócios comuns ou de atividades semelhantes não será suficiente, isoladamente, para concluir pela ocorrência de fraude.

7.2.6. O licitante será previamente chamado a se manifestar sobre os elementos que possam fundamentar sua exclusão, e a decisão será motivada.

7.3. Apresentação e identificação dos documentos

7.3.1. O licitante deverá apresentar a documentação exigida e mantê-la atualizada, inclusive quando solicitado pela Administração.

7.3.2. Os documentos deverão corresponder ao licitante identificado na proposta, admitidas as exceções legalmente previstas e aquelas decorrentes de emissão centralizada ou de sua própria natureza.

7.3.3. Quando a participação ocorrer pela matriz, os documentos deverão estar em seu nome. Quando ocorrer pela filial, deverão identificar a filial, ressalvados os documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz e os que comprovadamente abranjam ambos os estabelecimentos.

7.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão identificar a matriz ou a filial da mesma pessoa jurídica, observada a correspondência com a experiência empresarial comprovada.

7.3.5. Serão admitidas diferenças de identificação nos documentos relativos a recolhimentos ou certidões centralizados, desde que demonstrada sua abrangência sobre o estabelecimento participante.

7.3.6. A conferência e as diligências observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar o atendimento das condições exigíveis no momento próprio.



7.4. Requisitos de habilitação

7.4.1. Para habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos subitens seguintes, conforme sua natureza jurídica, o lote disputado e as atividades necessárias ao fornecimento.

7.5. Habilitação jurídica

7.5.1. A habilitação jurídica observará o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro do estabelecimento competente, conforme a legislação aplicável;
- e) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência: registro do estabelecimento no órgão competente, com os registros e averbações legalmente exigíveis em relação à matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: documentos constitutivos e registros exigíveis conforme sua legislação específica.

7.5.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da consolidação vigente.

7.5.3. Deverá ser comprovada a legitimidade do representante para os atos praticados no procedimento, mediante documento societário ou instrumento de mandato, conforme o caso.

7.5.4. A atividade exercida deverá ser compatível com o fornecimento pretendido, sem exigência de identidade literal entre a descrição do objeto e a denominação das atividades empresariais.

7.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.1. Serão exigidos, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede ou do domicílio, pertinente às obrigações tributárias relacionadas à atividade;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio, conforme aplicável;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação.



7.6.3. Quando o licitante for isento de obrigação tributária ou de inscrição cadastral exigida, deverá comprovar essa condição mediante declaração da autoridade competente ou outro documento admitido pela legislação.

7.6.4. O MEI receberá o tratamento legal aplicável quanto à dispensa de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, sem extensão automática dessa dispensa às demais exigências de regularidade.

7.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de regularização previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.6. A comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos correspondentes, conforme as regras do edital.

7.7. Qualificação técnica e requisitos sanitários

7.7.1. A aptidão será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de materiais compatíveis com as características relevantes do lote disputado, observados os critérios do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Não será exigida identidade de marcas nem comprovação de fornecimento anterior de todos os itens do lote. A avaliação considerará a pertinência dos materiais fornecidos e a capacidade demonstrada para o atendimento das obrigações.

7.7.3. Os atestados deverão permitir identificar:

- a) Nome e identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome empresarial e identificação do fornecedor atestado;
- c) Descrição dos materiais fornecidos;
- d) Informações sobre a execução que permitam verificar sua compatibilidade com a exigência;
- e) Identificação e assinatura do responsável pela emissão, admitida assinatura eletrônica verificável.

7.7.4. A ausência de papel timbrado não será motivo de recusa quando a autoria e a autenticidade puderem ser verificadas.

7.7.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem a compatibilidade dos fornecimentos com os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.6. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e esclarecimento das informações, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.7. Para os lotes que incluam produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser apresentadas as licenças e autorizações exigíveis para a atividade e a classe de produtos fornecidos, incluindo licença sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, quando aplicáveis, conforme o item 6.7.

7.7.8. A exigência de autorização empresarial não se confunde com a regularização dos produtos ofertados. Ambas serão verificadas segundo seus respectivos enquadramentos, não sendo exigida documentação sanitária para materiais ou atividades legalmente dispensados.



7.8. Qualificação econômico-financeira

7.8.1. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.2. Os documentos contábeis deverão observar os seguintes critérios:

- a) Apresentação conforme o regime de escrituração aplicável, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital, quando utilizada, acompanhada dos elementos necessários à verificação da autenticação;
- b) Assinatura do representante legal e do profissional contábil habilitado, conforme as exigências legais;
- c) para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, apresentação limitada ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º;
- d) Para empresas criadas no exercício da licitação, admissão do balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º;
- e) Vedação à substituição das demonstrações exigíveis por simples balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.8.3. Serão aceitas as formas de publicação, registro e autenticação legalmente admitidas para cada tipo empresarial, inclusive as modalidades eletrônicas, sem exigência exclusiva de cópia física do Livro Diário.

7.8.4. A situação econômico-financeira será avaliada pelos seguintes índices:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO EXIGIDO
Liquidez Geral — LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	≥ 1
Liquidez Corrente — LC	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	≥ 1
Solvência Geral — SG	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	≥ 1

7.8.5. Os cálculos deverão ser apresentados por profissional contábil habilitado, com identificação dos valores utilizados. Situações de denominador igual a zero serão examinadas mediante esclarecimento contábil, sem conclusão automática de insuficiência financeira.

7.8.6. Caso algum índice seja inferior a 1, será admitida a comprovação alternativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote pretendido. Para adjudicação de mais de um lote, a avaliação considerará o somatório dos valores dos lotes a serem atribuídos ao licitante.

7.8.7. A avaliação econômico-financeira destina-se a verificar a capacidade do licitante para assumir as obrigações de aquisição, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos materiais, considerando o fornecimento parcelado e o pagamento após o recebimento. A comprovação alternativa prevista no subitem 7.8.6 será exigida exclusivamente quando não atendido algum dos índices estabelecidos, tomando-se como base o valor estimado do lote ou dos lotes envolvidos, observados o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa dos critérios adotados constante do processo administrativo.



7.8.8. O enquadramento como MEI não gera, por si só, dispensa dos documentos contábeis exigidos neste procedimento, ressalvadas hipóteses legais de dispensa efetivamente aplicáveis.

7.8.9. A certidão de falência deverá estar válida na data exigida. Quando não indicar prazo de validade, serão aceitas certidões emitidas nos 90 dias anteriores, sem prejuízo da consulta eletrônica e de diligência para confirmação da situação.

7.8.10. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. A Administração avaliará a situação jurídica do licitante, os documentos judiciais pertinentes e a comprovação de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações pretendidas, podendo realizar diligências para esclarecimento e complementação das informações admitidas em lei.

7.9. Declarações exigidas

7.9.1. O licitante apresentará declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2. Declarará a inexistência de impedimento à participação e à contratação e o compromisso de comunicar fatos supervenientes impeditivos.

7.9.3. Declarará o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.4. Declarará que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.9.5. Declarará que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive os direitos trabalhistas aplicáveis, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.6. Declarará que conhece e aceita as condições do edital, deste Termo de Referência e dos anexos, incluindo locais e condições de entrega, sem exigência de visita prévia.

7.9.7. Declarará que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos vínculos e parentesco previstos em seu inciso IV.

7.9.8. Quando requerer o tratamento favorecido, declarará seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o atendimento das condições e limites legais para utilização dos benefícios.

7.9.9. As declarações poderão ser prestadas nos campos do sistema eletrônico ou em documento próprio, conforme o edital, evitando exigência duplicada para a mesma informação.

7.10. Avaliação das propostas e dos produtos

7.10.1. A análise verificará especificações, preços, documentos sanitários e demais condições, com **apoio técnico quando necessário**.

7.11. Manutenção da habilitação

7.11.1. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante as obrigações assumidas e comunicar alterações relevantes.



8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Formalização da ata

8.1.1. A ata identificará fornecedores, materiais, marcas, preços, quantitativos e condições de fornecimento, após a conclusão do procedimento.

8.1.2. A convocação e o prazo para assinatura serão definidos no edital.

8.2. Órgão gerenciador e participantes

8.2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde, tendo como unidade demandante a Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2. Os participantes e respectivos quantitativos serão exclusivamente os identificados no procedimento e na ata.

8.3. Quantitativos e limites

8.3.1. As contratações respeitarão os quantitativos registrados e os saldos disponíveis.

8.3.2. Alterações e remanejamentos dependerão de previsão e procedimento admitidos na regulamentação aplicável, vedada ampliação informal dos quantitativos.

8.4. Cadastro de reserva

8.4.1. Será constituído conforme o edital e a regulamentação municipal, observada a ordem de classificação.

8.4.2. A convocação dependerá da verificação das condições de habilitação e da hipótese que autorize sua utilização.

8.5. Contratações decorrentes

8.5.1. Cada contratação dependerá de necessidade, disponibilidade orçamentária e formalização por instrumento adequado.

8.5.2. A ata não substitui a formalização das obrigações específicas nem autoriza fornecimento sem solicitação.

8.6. Controle dos saldos

8.6.1. O gerenciador acompanhará os saldos e os compromissos assumidos, evitando ordens superiores à disponibilidade.

8.7. Atualização e negociação dos preços

8.7.1. A alteração dos preços registrados observará as hipóteses legais e regulamentares, mediante instrução, demonstração dos pressupostos e decisão fundamentada.

8.7.2. Pedido de alteração não autoriza majoração unilateral ou descumprimento das obrigações vigentes.



8.8. Cancelamento do registro

8.8.1. O cancelamento observará as hipóteses e o procedimento previstos na regulamentação e na ata, assegurados contraditório e defesa quando cabíveis.

8.8.2. Seus efeitos sobre contratos existentes serão avaliados separadamente, sem extinção automática.

8.9. Adesão de não participantes

8.9.1. A admissão de adesões será definida expressamente no edital e na ata.

8.9.2. Quando permitida, observará o art. 86, inclusive demonstração de vantagem, compatibilidade dos preços, aceitação e limites legais.

8.10. Prorrogação e quantitativos

8.10.1. A prorrogação observará o item 1.5 e dependerá de comprovação de preço vantajoso.

8.10.2. O tratamento dos quantitativos na prorrogação deverá estar expressamente disciplinado no edital e na ata, conforme a regulamentação e a orientação jurídica aplicáveis, sem renovação automática de saldos por mera extensão do prazo.

9. DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Formalização e autorização

9.1.1. O fornecimento dependerá da formalização do instrumento pertinente e do recebimento da ordem expedida por agente autorizado.

9.1.2. Produtos entregues sem autorização não serão incorporados automaticamente às obrigações de pagamento.

9.2. Conteúdo das ordens

9.2.1. As ordens indicarão instrumento de referência, itens, quantidades, unidades, valores, endereço, prazo e responsável pelo recebimento.

9.2.2. As comunicações serão encaminhadas por meio oficial que permita comprovar o recebimento.

9.3. Prazo de entrega

9.3.1. A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem.

9.3.2. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e documentos, sem produzir deferimento automático.

9.4. Endereços e horários

9.4.1. As entregas ocorrerão nos locais determinados pela secretaria solicitante, durante os horários estabelecidos pela demandante.

9.4.2. Eventual alteração deverá respeitar as condições logísticas licitadas e não poderá impor encargos adicionais sem avaliação e formalização cabíveis.



9.5. Transporte, acondicionamento e descarga

9.5.1. O fornecedor disponibilizará pessoal e equipamentos para descarga, sem transferir essa obrigação aos servidores.

9.5.2. Os materiais serão entregues protegidos e separados de produtos incompatíveis.

9.6. Entregas parceladas

9.6.1. As quantidades serão definidas pelas ordens, observadas as condições de aquisição dos itens integrantes dos lotes.

9.6.2. Entregas incompletas dependerão de aceitação expressa e não afastarão o prazo da obrigação restante.

9.7. Conferência e documentação

9.7.1. A documentação discriminará os produtos, marcas, apresentações, quantidades e preços e, quando exigível, lotes e validade.

9.7.2. A assinatura de comprovante de entrega não equivale ao recebimento definitivo.

9.8. Recusa e substituição

9.8.1. Os materiais desconformes serão recusados mediante registro.

9.8.2. O fornecedor deverá retirá-los e substituí-los em até [PREENCHER] dias úteis, sem custos adicionais, respeitada a necessidade de prazo específico para situações críticas previamente disciplinadas.

9.8.3. A substituição de marca ou apresentação dependerá de análise técnica e autorização formal, mantendo os requisitos e sem aumento de preço.

9.9. Impedimentos e ocorrências

9.9.1. Qualquer fato que possa comprometer a entrega deverá ser comunicado imediatamente, com indicação dos itens afetados e das medidas propostas.

9.9.2. A comunicação não afasta a responsabilidade por atraso imputável ao fornecedor.

9.10. Recolhimento e alertas

9.10.1. O fornecedor comunicará alertas, suspensões e recolhimentos que atinjam os produtos entregues.

9.10.2. Deverá identificar os lotes afetados e executar as providências de sua responsabilidade, incluindo recolhimento e substituição quando cabíveis.

9.11. Subcontratação

9.11.1. Não será admitida a transferência da obrigação de fornecimento a terceiro em substituição ao contratado.



9.11.2. A aquisição de mercadorias de fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora como atividade acessória não afastam a responsabilidade integral do fornecedor nem se confundem com cessão do contrato.

9.12. Garantia de execução contratual

9.12.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o pagamento após o recebimento e a possibilidade de acompanhamento das entregas parceladas, mantidos os demais mecanismos de responsabilização.

9.12.2. A dispensa não afasta as garantias dos produtos nem a obrigação de corrigir vícios e substituir materiais desconformes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Cumprir as ordens regularmente emitidas, fornecendo os materiais nos prazos, locais, quantidades e condições pactuados.

10.1.2. Indicar representante com contato atualizado e poderes para tratar das ocorrências do fornecimento.

10.1.3. Observar as instruções formais da fiscalização, sem executar alterações contratuais por orientação informal.

10.2. Conformidade e qualidade

10.2.1. Entregar produtos correspondentes às especificações, à proposta aceita e às amostras aprovadas, quando exigidas.

10.2.2. Responder pela autenticidade, procedência, integridade e condições de conservação dos materiais.

10.2.3. Não alterar unilateralmente marca, fabricante, embalagem, composição ou apresentação.

10.3. Regularização dos produtos e da atividade

10.3.1. Manter as licenças e autorizações exigíveis e fornecer documentos que permitam verificar a regularização dos produtos.

10.3.2. Comunicar suspensão, cancelamento ou alteração relevante que comprometa a legalidade ou a segurança do fornecimento.

10.4. Transporte e entrega

10.4.1. Assumir os custos e riscos do transporte até a entrega, incluindo carga, descarga e acondicionamento.

10.4.2. Utilizar meios adequados à natureza dos produtos e cumprir as exigências de transporte aplicáveis.



10.5. Correção de não conformidades

10.5.1. Retirar e substituir os materiais recusados nos prazos estabelecidos, sem ônus para a Administração.

10.5.2. Responder pelos vícios identificados após o recebimento, observadas as garantias e responsabilidades aplicáveis.

10.5.3. Fornecer as informações necessárias ao rastreamento e recolhimento de produtos.

10.6. Encargos e responsabilidades

10.6.1. Assumir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos de sua responsabilidade.

10.6.2. Reparar os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, na extensão legalmente atribuível ao contratado.

10.6.3. Apresentar documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.7. Habilitação e comunicação

10.7.1. Manter as condições de habilitação e atualizar seus dados cadastrais e bancários.

10.7.2. Prestar esclarecimentos e atender às diligências pertinentes ao objeto, assegurado o tratamento adequado de informações protegidas.

10.8. Obrigações ambientais

10.8.1. Prevenir vazamentos e descarte inadequado durante o transporte, a entrega e a retirada de produtos recusados.

10.8.2. Cumprir as obrigações de logística reversa e destinação expressamente previstas para os materiais abrangidos, observada a legislação aplicável.

10.8.3. Retirar embalagens de transporte e materiais utilizados na descarga sob sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas de utilização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejamento e autorização das solicitações

11.1.1. Organizar as solicitações conforme as necessidades das unidades, os estoques disponíveis, os prazos de reposição e os quantitativos contratados.

11.1.2. Emitir as ordens de fornecimento por agente autorizado, identificando os materiais, as unidades de fornecimento, as quantidades, os valores, o prazo e o local de entrega.

11.1.3. Evitar solicitações duplicadas, superiores aos saldos disponíveis ou relativas a obrigações já abrangidas por outros contratos.

11.2. Informações e condições de recebimento

11.2.1. Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à execução, incluindo endereços, horários, contatos e condições de acesso aos locais de entrega.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



11.2.2. Assegurar a presença de responsável pelo recebimento nos horários programados, sem transferir aos servidores as obrigações de carga e descarga atribuídas ao fornecedor.

11.2.3. Comunicar alterações operacionais que possam interferir nas entregas, observadas as condições contratadas.

11.3. Controle dos quantitativos e dos saldos

11.3.1. Manter registros dos materiais contratados, solicitados, entregues, recusados e pendentes.

11.3.2. Controlar os saldos da ata e dos contratos, distinguindo o registro de preços das obrigações efetivamente formalizadas.

11.3.3. Observar as condições legais para aquisição de itens específicos integrantes de lotes.

11.4. Gestão, fiscalização e comunicação

11.4.1. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, com identificação das atribuições e dos substitutos.

11.4.2. Registrar as ocorrências e notificar a contratada sobre irregularidades, indicando as providências e os prazos de correção.

11.4.3. Analisar os requerimentos relacionados à execução e comunicar as decisões pelos meios oficiais.

11.5. Conferência, recebimento e pagamento

11.5.1. Conferir os materiais e a documentação, verificando sua correspondência com as especificações, a proposta aceita e a ordem de fornecimento.

11.5.2. Recusar produtos desconformes e acompanhar sua retirada e substituição.

11.5.3. Efetuar a liquidação e o pagamento dos materiais regularmente recebidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Armazenamento e distribuição

11.6.1. Assegurar condições adequadas de armazenamento após o recebimento, observadas as características dos produtos e as orientações dos fabricantes.

11.6.2. Organizar a distribuição às unidades, com registros que permitam acompanhar as movimentações e os prazos de validade, quando aplicáveis.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Regras gerais de gestão

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115, caput.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.1.3. As ocorrências que comprometam o abastecimento deverão ser avaliadas quanto aos materiais atingidos, aos estoques disponíveis e às providências necessárias à continuidade das atividades das unidades.

12.1.4. As atribuições deste item observarão a legislação e a regulamentação municipal. O Decreto Federal nº 11.246/2022, em sua redação vigente, será utilizado como referência complementar para organização das atividades de gestão e fiscalização, sem pressupor sua aplicação obrigatória ao Município.

12.2. Comunicações entre as partes

12.2.1. As comunicações serão realizadas por escrito quando exigida essa formalidade, admitido meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento.

12.2.2. A Administração poderá convocar o representante da contratada para tratar de providências necessárias à execução.

12.2.3. Poderá ser realizada reunião inicial para apresentação das condições de fornecimento, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de recebimento e dos canais de comunicação.

12.2.4. Os contatos deverão permanecer atualizados durante a execução.

12.3. Representante da contratada

12.3.1. A contratada indicará representante responsável pelas comunicações e providências relativas ao fornecimento, com poderes compatíveis com suas atribuições.

12.3.2. O representante deverá permanecer acessível durante a execução, sem exigência de permanência física contínua nos locais de entrega.

12.3.3. A Administração poderá solicitar justificadamente sua substituição quando a atuação comprometer o acompanhamento do fornecimento.

12.4. Designação dos fiscais e substitutos

12.4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes designados ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. A fiscalização será exercida pela servidora GLÁUCIA LIMA PESSOA, matrícula n. 13.187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da designação de fiscais administrativos ou setoriais.

12.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Fiscalização técnica

12.5.1. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento das especificações, quantidades, apresentações e condições de entrega, adotando como referência o art. 22, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.5.2. Registrará as ocorrências e as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 22, inciso II, do Decreto Federal nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



12.5.3. Emitirá notificações para correção das irregularidades, com definição de prazo, conforme o art. 22, inciso III, do referido Decreto.

12.5.4. Informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 22, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.5.5. Comunicará imediatamente ocorrências que possam inviabilizar as entregas nas datas estabelecidas, conforme o art. 22, inciso V, do Decreto.

12.5.6. Comunicará tempestivamente o término do contrato, permitindo avaliar as providências de encerramento ou continuidade, conforme o art. 22, inciso VII, do Decreto.

12.5.7. Verificará integridade, identificação, validade, regularização e correspondência dos materiais com a proposta e com as amostras aprovadas, quando exigidas.

12.5.8. Realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos técnicos, observadas as regras específicas para compras do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de referência do art. 22, inciso X, do Decreto.

12.6. Fiscalização administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo acompanhará habilitação, empenho, pagamento, glosas e formalização dos instrumentos, conforme o art. 23, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.6.2. Examinará a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes, conforme o art. 23, inciso III, do Decreto.

12.6.3. Atuará nas ocorrências administrativas e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, conforme o art. 23, inciso IV.

12.6.4. Auxiliará a avaliação do cumprimento das obrigações e participará do recebimento quanto aos aspectos administrativos, conforme o art. 23, incisos VI e VII, respeitada a organização municipal.

12.7. Atribuições do gestor

12.7.1. A gestão será exercida por um servidor designado pela secretaria demandante.

12.7.2. O gestor coordenará as atividades dos fiscais e acompanhará os registros e providências, conforme o art. 21, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.7.3. Acompanhará a manutenção da habilitação e os problemas que afetem a liquidação e o pagamento, conforme o art. 21, inciso III.

12.7.4. Coordenará a atualização do processo, com ordens de fornecimento, registros de entrega, notificações, alterações e prorrogações, conforme o art. 21, inciso IV.

12.7.5. Encaminhará os atos preparatórios necessários a alterações, prorrogações, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção, conforme o art. 21, inciso V.

12.7.6. Coordenará a atualização dos riscos e a avaliação do desempenho da contratada, conforme o art. 21, incisos VII e VIII.

12.7.7. Promoverá o recebimento definitivo quando essa atribuição lhe for formalmente conferida, observados o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21, inciso IX, do Decreto, sem prejuízo da designação de outro servidor ou comissão.



12.7.8. Adotará providências para instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pelo agente ou comissão competente, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21, inciso X, do Decreto.

12.8. Registro de ocorrências e notificações

12.8.1. Os registros identificarão data, material, quantidade, ocorrência, documentos relacionados, providências determinadas e resultado da regularização.

12.8.2. As notificações indicarão a obrigação descumprida e o prazo para correção ou manifestação.

12.8.3. Os registros integrarão o processo e subsidiarão o recebimento, o pagamento e as demais decisões.

12.9. Avaliação da execução e relatório final

12.9.1. A avaliação considerará pontualidade, atendimento dos quantitativos, conformidade dos produtos, substituições e demais ocorrências, em correspondência com o item 10 do ETP.

12.9.2. O gestor elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos e as melhorias recomendadas, conforme o art. 21, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.9.3. A documentação necessária à liquidação e ao pagamento será encaminhada ao setor competente.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E APURAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. Comprovação das entregas

13.1.1. Cada entrega será comprovada pela documentação fiscal, ordem de fornecimento e registros de conferência, permitindo relacionar os materiais às obrigações contratadas.

13.1.2. Não serão reconhecidos quantitativos apenas expedidos ou faturados sem comprovação da entrega e aceitação.

13.2. Conferência dos quantitativos

13.2.1. A conferência considerará a unidade contratada e o conteúdo da embalagem, evitando equivalência indevida entre unidade individual, caixa, pacote, fardo ou cartela.

13.2.2. Divergências serão registradas com indicação da quantidade aceita e da parcela pendente ou recusada.

13.3. Verificação das especificações

13.3.1. Serão verificadas marca, fabricante, apresentação e características exigidas, mediante comparação com a proposta aceita e as amostras, quando aplicáveis.

13.3.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e utilizar os procedimentos de verificação previstos no edital, sem instituir novos critérios de aceitação após a disputa.

13.4. Validade, integridade e documentação

13.4.1. Serão conferidos prazo de validade, integridade das embalagens, identificação e documentos de conformidade pertinentes.



13.4.2. Produtos sujeitos ao controle sanitário deverão permitir consulta à regularização correspondente, quando exigível.

13.5. Recebimento provisório

13.5.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento, sujeito à verificação posterior, conforme o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. O comprovante registrará ressalvas e divergências identificadas.

13.6. Recebimento definitivo

13.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade e termo detalhado, por servidor ou comissão designada, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. Havendo irregularidade impeditiva, a parcela afetada será recusada e submetida à substituição, com nova conferência.

13.6.3. O prazo de análise da parcela substituída será contado da nova entrega. A parte separável e conforme poderá ser recebida independentemente.

13.7. Rejeição e substituição

13.7.1. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando desconforme, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2. A retirada e substituição ocorrerão no prazo do item 9.8, às expensas da contratada.

13.7.3. A aceitação parcial não afasta a obrigação de completar ou regularizar o fornecimento.

13.8. Apuração dos valores

13.8.1. O valor devido corresponderá às quantidades aceitas multiplicadas pelos preços unitários contratados.

13.8.2. Não haverá pagamento por materiais recusados, faltantes ou não entregues.

13.8.3. Ajustes na cobrança serão demonstrados por item, sem confusão com multas administrativas.

13.9. Garantia dos produtos

13.9.1. Aplicam-se as garantias legais e, quando previstas na especificação ou ofertadas, as garantias contratuais ou do fabricante.

13.9.2. Para utensílios e bens duráveis, a contratada disponibilizará os termos de garantia e as orientações necessárias quando existentes.

13.9.3. A garantia não substitui o prazo de validade dos consumíveis nem autoriza entrega em desacordo com a validade remanescente exigida.



13.10. Vícios identificados posteriormente

13.10.1. A contratada responderá por vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade, inclusive identificados após o recebimento, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.2. A comunicação deverá identificar os produtos e as condições de conservação, permitindo apurar a origem da ocorrência e as providências cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Documentação para cobrança

14.1.1. A contratada apresentará nota fiscal acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento recebido.

14.1.2. A documentação deverá indicar:

- a) Identificação e CNPJ da contratada;
- b) Número do contrato ou instrumento equivalente e da ordem de fornecimento;
- c) Identificação do lote e dos itens;
- d) Descrição, unidade e quantidade entregue;
- e) Preços unitários e valor total;
- f) Dados bancários de titularidade da contratada;
- g) Demais informações fiscais exigíveis.

14.1.3. A cobrança corresponderá aos materiais efetivamente recebidos, sem inclusão de produtos pendentes ou recusados.

14.2. Conferência e liquidação

14.2.1. A liquidação observará os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito do credor com base nos documentos do fornecimento e do recebimento.

14.2.2. O setor competente verificará a correspondência entre nota fiscal, ordem de fornecimento, preços e registros de recebimento.

14.2.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e apta à análise.

14.2.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada por consulta oficial ou documentação pertinente.

14.2.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar ou apresentar manifestação em 5 dias úteis, sem prejuízo das medidas cabíveis.

14.2.6. A irregularidade fiscal, por si só, não autoriza retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos, devendo ser adotadas as providências legais relativas à manutenção da contratação.

14.3. Prazo e forma de pagamento

14.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após a conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. Será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada.



14.3.3. O valor corresponderá aos materiais aceitos, descontadas as retenções legais e outras deduções regularmente constituídas.

14.3.4. Não haverá pagamento pela simples existência de preços registrados ou pela emissão de ordem ainda não atendida.

14.3.5. Não será admitido pagamento antecipado.

14.3.6. Havendo atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, mediante memória de cálculo e sem duplicidade de atualização.

14.4. Retenções tributárias

14.4.1. Serão realizadas as retenções previstas na legislação, consideradas as características da operação e o regime tributário da contratada.

14.4.2. A contratada apresentará os documentos necessários à comprovação de imunidade, isenção ou tratamento diferenciado.

14.4.3. A indicação de tributos na proposta não afasta as retenções legalmente exigíveis.

14.5. Parcela incontroversa

14.5.1. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade do fornecimento, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.2. A fiscalização discriminará os valores reconhecidos e questionados, os motivos e as providências necessárias.

14.5.3. Quando necessário, será solicitada documentação fiscal correspondente à parcela incontroversa.

14.6. Erros na documentação

14.6.1. Havendo erro que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para correção, com identificação das pendências.

14.6.2. O prazo da parcela afetada será contado do recebimento da documentação regularizada, sem encargos por atraso imputável à contratada.

14.6.3. A correção não poderá incluir materiais não fornecidos ou alterar preços sem fundamento.

14.6.4. A pendência separável não impedirá o processamento da parcela incontroversa.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Data-base e periodicidade

15.1.1. A data-base do orçamento estimado é 16 de outubro de 2026.

15.1.2. O reajuste observará a anualidade vinculada à data-base, conforme o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo inicial do contrato.

15.1.3. A revisão extraordinária, quando cabível, não fica subordinada ao transcurso de um ano.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



15.2. Índice e metodologia

15.2.1. Após o interregno anual, os preços das obrigações alcançadas serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, correspondente ao período de referência.

15.2.2. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de um ano, contados dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.3. Se o índice for extinto ou perder aplicabilidade, será utilizado o substituto legal ou outro formalmente definido, conforme a legislação.

15.3. Formalização e aplicação

15.3.1. O reajuste será acompanhado de memória de cálculo e formalizado pelo instrumento cabível, admitida apostila nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. A incidência observará a data de aquisição do direito e as obrigações correspondentes, sem alcançar indevidamente fornecimentos anteriores.

15.3.3. A memória identificará os preços anteriores, o índice aplicado, os novos preços e os efeitos financeiros.

15.4. Restabelecimento do equilíbrio

15.4.1. O reequilíbrio poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a distribuição de riscos.

15.4.2. O pedido deverá demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos encargos e o impacto efetivo sobre os preços contratados.

15.4.3. A mera apresentação de nova cotação, alteração isolada de preço ou redução da margem de lucro não implica reconhecimento automático do direito.

15.5. Instrução e decisão

15.5.1. O requerimento será acompanhado dos documentos e cálculos necessários, podendo a Administração realizar diligências.

15.5.2. A decisão ocorrerá em até 30 dias úteis, contados da conclusão da instrução documental necessária, prazo estabelecido para atendimento ao art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3. O pedido não autoriza alteração unilateral dos preços nem interrupção injustificada do fornecimento.

15.5.4. A decisão será fundamentada e identificará os efeitos financeiros e o instrumento de formalização.

15.6. Distinção entre ata e contratos

15.6.1. A alteração de preços na ata observará as regras próprias do registro de preços.

15.6.2. Seus efeitos sobre contratos existentes dependerão de análise e formalização específicas, vedada aplicação automática ou duplicada de atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Classificação das despesas

16.1.1. As despesas serão suportadas pelas dotações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, identificadas pelo setor competente:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2044	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2047	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2048	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621

16.1.2. A classificação considerará a natureza de cada material, sem presumir enquadramento orçamentário único para todos os itens.

16.2. Fontes de recursos

16.2.1. Poderão ser utilizados recursos próprios ou transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme sua disponibilidade e vinculação.

16.2.2. Recursos vinculados observarão as condições de aplicação e prestação de contas, vedada a utilização em finalidade incompatível.

16.3. Disponibilidade para as contratações

16.3.1. A indicação dos créditos e a emissão do empenho serão verificadas por ocasião das contratações decorrentes da ata.

16.3.2. O registro de preços não autoriza assunção de despesa sem cobertura orçamentária.

16.4. Exercícios subsequentes

16.4.1. A execução em exercício subsequente dependerá dos créditos correspondentes e das condições legais e contratuais.



16.4.2. A dotação será indicada mediante o instrumento cabível após aprovação do respectivo orçamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Infrações administrativas

17.1.1. O licitante, o fornecedor registrado e a contratada responderão pelas infrações imputáveis a cada fase, conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Constituem infrações, conforme o enquadramento legal:

- a)** Causar inexecução parcial;
- b)** Causar inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Causar inexecução total;
- d)** Deixar de apresentar a documentação exigida;
- e)** Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação quando regularmente convocado durante a validade da proposta;
- g)** Retardar injustificadamente a execução ou entrega;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- i)** Fraudar a licitação ou a execução;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- k)** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.1.3. Na execução, poderão caracterizar descumprimento, conforme apuração: entrega de produto divergente; fornecimento de material vencido, adulterado ou irregular; cobrança sem entrega; recusa injustificada de substituição; e alteração não autorizada de marca ou apresentação.

17.2. Sanções aplicáveis

17.2.1. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. A dosimetria considerará gravidade, particularidades, danos, agravantes, atenuantes e medidas de integridade, conforme o art. 156, § 1º.

17.2.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, conforme o art. 156, § 7º, mediante fundamentação e sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

17.3. Advertência

17.3.1. Será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave, conforme o art. 156, § 2º.

17.3.2. A decisão indicará a falha e as providências destinadas a evitar sua repetição.

17.4. Multas e critérios

17.4.1. A multa compensatória observará o art. 156, § 3º, e os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Conduta	Percentual sobre o valor do contrato afetado
Inexecução parcial sem grave dano, quando cabível multa	0,5% a 5%
Inexecução parcial com grave dano	5% a 15%
Inexecução total	15% a 30%
Infrações documentais, descumprimento da proposta ou recusa de contratação	0,5% a 10%
Falsidade, fraude, comportamento inidôneo e atos ilícitos	15% a 30%

17.4.2. Nas infrações anteriores ao contrato, a base será o valor da proposta do lote ou da contratação específica atingida. Não será utilizado o valor dos cinco lotes quando o fato estiver restrito a apenas um.

17.4.3. O atraso injustificado poderá gerar multa moratória de 0,5% por dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.4. Atingido o limite, a Administração avaliará a persistência do atraso, eventual inexecução e as medidas cabíveis, sem conversão automática em inexecução total.

17.4.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, evitando dupla cobrança pelo mesmo fato.

17.4.6. Os percentuais dentro das faixas serão definidos por decisão fundamentada, considerando o fornecimento afetado e seus efeitos.

17.4.7. O não pagamento de material não entregue ou recusado não constitui multa e não substitui o processo sancionador.

17.5. Impedimento de licitar e contratar

17.5.1. Observará as hipóteses do art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave.

17.5.2. Poderá alcançar até três anos, com efeitos na Administração direta e indireta do Município de Brumado/BA.

17.6. Declaração de inidoneidade

17.6.1. Observará as hipóteses, competências e requisitos do art. 156, §§ 5º e 6º.

17.6.2. O prazo será de três a seis anos, com os efeitos legalmente previstos, mediante dosimetria fundamentada.

17.7. Processo, defesa e recursos

17.7.1. A aplicação de sanções será precedida de processo com identificação dos fatos, acesso aos documentos e oportunidade de defesa.

17.7.2. A multa observará o prazo de defesa de 15 dias úteis, conforme o art. 157.

17.7.3. O impedimento e a inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, com comissão e prazo de defesa legalmente previstos.

17.7.4. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



17.7.5. Fatos também enquadrados na Lei Federal nº 12.846/2013 observarão o art. 159, quando aplicável.

17.7.6. As sanções serão registradas e divulgadas conforme o art. 161.

17.8. Cobrança e reparação

17.8.1. A multa será recolhida em até 30 dias úteis após intimação para pagamento, uma vez exigível administrativamente.

17.8.2. Poderão ser utilizados os meios legais de desconto e cobrança, observados o devido processo e os limites aplicáveis.

17.8.3. As sanções não afastam a reparação integral dos danos, conforme o art. 156, § 9º.

18. DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Alterações

18.1.1. As alterações observarão os Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa, análise e formalização.

18.1.2. Não poderão transfigurar o objeto nem autorizar fornecimento de materiais estranhos à contratação.

18.1.3. Os limites legais de alteração contratual não constituem autorização automática para ampliar os quantitativos da ata.

18.2. Prorrogação dos contratos

18.2.1. A prorrogação dependerá do enquadramento legal, da permanência da necessidade, da avaliação da execução e da disponibilidade orçamentária.

18.2.2. A aplicação dos Arts. 106 e 107 exigirá caracterização fundamentada como fornecimento contínuo, não decorrendo apenas da previsão de entregas parceladas.

18.2.3. A prorrogação será formalizada antes do término e não constitui direito automático da contratada.

18.3. Extinção

18.3.1. A extinção observará os Arts. 137 a 139, com motivação, competência e procedimento adequados.

18.3.2. A apuração identificará os materiais recebidos, as obrigações pendentes, os valores devidos e os danos eventualmente existentes.

18.4. Entregas e obrigações pendentes

18.4.1. O encerramento será acompanhado de levantamento das ordens pendentes, produtos recusados e substituições devidas.

18.4.2. A extinção não afasta garantias e responsabilidades relativas a fornecimentos anteriores.

18.5. Distinção entre ata e contratos

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



18.5.1. A prorrogação ou o cancelamento da ata não altera automaticamente os contratos dela decorrentes.

18.5.2. Cada instrumento observará sua vigência, seus quantitativos e seu regime de alteração e encerramento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculação aos instrumentos

19.1.1. Este Termo de Referência integra o edital e os instrumentos de contratação, juntamente com seus anexos.

19.1.2. Sua interpretação observará os documentos do planejamento, preservadas as condições divulgadas e a legislação.

19.1.3. Orientações informais não poderão modificar preços, especificações ou responsabilidades.

19.2. Ausência de obrigação de contratação integral

19.2.1. O registro de preços não assegura aquisição integral nem faturamento mínimo.

19.2.2. As obrigações regularmente formalizadas deverão ser cumpridas, com pagamento pelos materiais recebidos.

19.3. Diligências e esclarecimentos

19.3.1. A Administração poderá realizar verificações e solicitar esclarecimentos pertinentes ao objeto, respeitada a isonomia.

19.3.2. O canal oficial será <https://bnccompras.com> observados os prazos do edital.

19.4. Casos omissos

19.4.1. Serão resolvidos pela autoridade competente conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as normas aplicáveis aos materiais.

19.4.2. A solução não poderá criar obrigação ou restrição não divulgada sem a formalização e a publicidade necessárias.

19.5. Quadros, planilhas e anexos integrantes

19.5.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos e quadros, inseridos em seu corpo ou apresentados como anexos expressamente identificados:

- a) Planilha de especificações, quantitativos e valores;
- b) Quadro de locais e condições de entrega;
- c) Quadro de validade remanescente;
- d) Relação e critérios de avaliação das amostras, quando exigidas;
- e) Demais anexos expressamente identificados.

19.5.2. O ETP, a pesquisa e a justificativa dos preços integrarão o processo administrativo.



20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Responsável pela elaboração

20.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formalizada, no ETP, na planilha dos materiais e na pesquisa final de preços.

20.2. Responsável pelas especificações técnicas

20.2.1. A área técnica responsável subscreve as especificações, os requisitos de conformidade e as condições de utilização e recebimento correspondentes às suas atribuições.

BRUMADO/BA, 16 de outubro de 2026.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Técnica Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Brumado/BA, 16 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVE DO CARMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2026, Processo Administrativo nº 0814/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, e às unidades e serviços a ela vinculados, conforme Termo de Referencia, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 067/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I** – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II** – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III** – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I** – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações



IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;



6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a



vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.



10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, e a empresa

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu(a) gestor(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxx brasileiro(a), maior, portador(a) da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante designada **CONTRATADA**, e do outro lado a empresa.....sediada na neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0814/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 067/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e higienização, materiais descartáveis, artigos de mesa e banho e utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, e às unidades e serviços a ela vinculados, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e na Proposta de Preços abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Formalização e autorização

- 3.1.1.** O fornecimento dependerá da formalização do instrumento pertinente e do recebimento da ordem expedida por agente autorizado.
- 3.1.2.** Produtos entregues sem autorização não serão incorporados automaticamente às obrigações de pagamento.

3.2. Conteúdo das ordens

- 3.2.1.** As ordens indicarão instrumento de referência, itens, quantidades, unidades, valores, endereço, prazo e responsável pelo recebimento.
- 3.2.2.** As comunicações serão encaminhadas por meio oficial que permita comprovar o recebimento.

3.3. Prazo de entrega

- 3.3.1.** A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem.
- 3.3.2.** Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e documentos, sem produzir deferimento automático.

3.4. Endereços e horários

- 3.4.1.** As entregas ocorrerão nos locais determinados pela secretaria solicitante, durante os horários estabelecidos pela demandante.
- 3.4.2.** Eventual alteração deverá respeitar as condições logísticas lícitas e não poderá impor encargos adicionais sem avaliação e formalização cabíveis.

3.5. Transporte, acondicionamento e descarga

- 3.5.1.** O fornecedor disponibilizará pessoal e equipamentos para descarga, sem transferir essa obrigação aos servidores.
- 3.5.2.** Os materiais serão entregues protegidos e separados de produtos incompatíveis.

3.6. Entregas parceladas

- 3.6.1.** As quantidades serão definidas pelas ordens, observadas as condições de aquisição dos itens integrantes dos lotes.



3.6.2. Entregas incompletas dependerão de aceitação expressa e não afastarão o prazo da obrigação restante.

3.7. Conferência e documentação

3.7.1. A documentação discriminará os produtos, marcas, apresentações, quantidades e preços e, quando exigível, lotes e validade.

3.7.2. A assinatura de comprovante de entrega não equivale ao recebimento definitivo.

3.8. Recusa e substituição

3.8.1. Os materiais desconformes serão recusados mediante registro.

3.8.2. O fornecedor deverá retirá-los e substituí-los em até [PREENCHER] dias úteis, sem custos adicionais, respeitada a necessidade de prazo específico para situações críticas previamente disciplinadas.

3.8.3. A substituição de marca ou apresentação dependerá de análise técnica e autorização formal, mantendo os requisitos e sem aumento de preço.

3.9. Impedimentos e ocorrências

3.9.1. Qualquer fato que possa comprometer a entrega deverá ser comunicado imediatamente, com indicação dos itens afetados e das medidas propostas.

3.9.2. A comunicação não afasta a responsabilidade por atraso imputável ao fornecedor.

3.10. Recolhimento e alertas

3.10.1. O fornecedor comunicará alertas, suspensões e recolhimentos que atinjam os produtos entregues.

3.10.2. Deverá identificar os lotes afetados e executar as providências de sua responsabilidade, incluindo recolhimento e substituição quando cabíveis.

3.11. Subcontratação

3.11.1. Não será admitida a transferência da obrigação de fornecimento a terceiro em substituição ao contratado.

3.11.2. A aquisição de mercadorias de fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora como atividade acessória não afastam a responsabilidade integral do fornecedor nem se confundem com cessão do contrato.

3.12. Garantia de execução contratual

3.12.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o pagamento após o recebimento e a possibilidade de acompanhamento das entregas parceladas, mantidos os demais mecanismos de responsabilização.

3.12.2. A dispensa não afasta as garantias dos produtos nem a obrigação de corrigir vícios e substituir materiais desconformes.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Data-base e periodicidade

6.1.1. A data-base do orçamento estimado é 16 de outubro de 2026.

6.1.2. O reajuste observará a anualidade vinculada à data-base, conforme o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo inicial do contrato.

6.1.3. A revisão extraordinária, quando cabível, não fica subordinada ao transcurso de um ano.

6.2. Índice e metodologia

6.2.1. Após o interregno anual, os preços das obrigações alcançadas serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, correspondente ao período de referência.

6.2.2. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de um ano, contados dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.3. Se o índice for extinto ou perder aplicabilidade, será utilizado o substituto legal ou outro formalmente definido, conforme a legislação.

6.3. Formalização e aplicação

6.3.1. O reajuste será acompanhado de memória de cálculo e formalizado pelo instrumento cabível, admitida apostila nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A incidência observará a data de aquisição do direito e as obrigações correspondentes, sem alcançar indevidamente fornecimentos anteriores.

6.3.3. A memória identificará os preços anteriores, o índice aplicado, os novos preços e os efeitos financeiros.



6.4. Restabelecimento do equilíbrio

6.4.1. O reequilíbrio poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a distribuição de riscos.

6.4.2. O pedido deverá demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos encargos e o impacto efetivo sobre os preços contratados.

6.4.3. A mera apresentação de nova cotação, alteração isolada de preço ou redução da margem de lucro não implica reconhecimento automático do direito.

6.5. Instrução e decisão

6.5.1. O requerimento será acompanhado dos documentos e cálculos necessários, podendo a Administração realizar diligências.

6.5.2. A decisão ocorrerá em até 30 dias úteis, contados da conclusão da instrução documental necessária, prazo estabelecido para atendimento ao art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. O pedido não autoriza alteração unilateral dos preços nem interrupção injustificada do fornecimento.

6.5.4. A decisão será fundamentada e identificará os efeitos financeiros e o instrumento de formalização.

6.6. Distinção entre ata e contratos

6.6.1. A alteração de preços na ata observará as regras próprias do registro de preços.

6.6.2. Seus efeitos sobre contratos existentes dependerão de análise e formalização específicas, vedada aplicação automática ou duplicada de atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2044	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2047	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2048	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	1500	1600	1621

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora GLÁUCIA LIMA PESSOA, matrícula n. 13.187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Documentação para cobrança

9.1.1. A contratada apresentará nota fiscal acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento recebido.

9.1.2. A documentação deverá indicar:

- a) Identificação e CNPJ da contratada;
- b) Número do contrato ou instrumento equivalente e da ordem de fornecimento;
- c) Identificação do lote e dos itens;
- d) Descrição, unidade e quantidade entregue;
- e) Preços unitários e valor total;
- f) Dados bancários de titularidade da contratada;
- g) Demais informações fiscais exigíveis.

9.1.3. A cobrança corresponderá aos materiais efetivamente recebidos, sem inclusão de produtos pendentes ou recusados.

9.2. Conferência e liquidação

9.2.1. A liquidação observará os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito do credor com base nos documentos do fornecimento e do recebimento.

9.2.2. O setor competente verificará a correspondência entre nota fiscal, ordem de fornecimento, preços e registros de recebimento.

9.2.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e apta à análise.

9.2.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada por consulta oficial ou documentação pertinente.



9.2.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar ou apresentar manifestação em 5 dias úteis, sem prejuízo das medidas cabíveis.

9.2.6. A irregularidade fiscal, por si só, não autoriza retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos, devendo ser adotadas as providências legais relativas à manutenção da contratação.

9.3. Prazo e forma de pagamento

9.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após a conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada.

9.3.3. O valor corresponderá aos materiais aceitos, descontadas as retenções legais e outras deduções regularmente constituídas.

9.3.4. Não haverá pagamento pela simples existência de preços registrados ou pela emissão de ordem ainda não atendida.

9.3.5. Não será admitido pagamento antecipado.

9.3.6. Havendo atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, mediante memória de cálculo e sem duplicidade de atualização.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Serão realizadas as retenções previstas na legislação, consideradas as características da operação e o regime tributário da contratada.

9.4.2. A contratada apresentará os documentos necessários à comprovação de imunidade, isenção ou tratamento diferenciado.

9.4.3. A indicação de tributos na proposta não afasta as retenções legalmente exigíveis.

9.5. Parcela incontroversa

9.5.1. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade do fornecimento, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A fiscalização discriminará os valores reconhecidos e questionados, os motivos e as providências necessárias.

9.5.3. Quando necessário, será solicitada documentação fiscal correspondente à parcela incontroversa.

9.6. Erros na documentação

9.6.1. Havendo erro que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para correção, com identificação das pendências.

9.6.2. O prazo da parcela afetada será contado do recebimento da documentação regularizada, sem encargos por atraso imputável à contratada.



9.6.3. A correção não poderá incluir materiais não fornecidos ou alterar preços sem fundamento.

9.6.4. A pendência separável não impedirá o processamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Cumprir as ordens regularmente emitidas, fornecendo os materiais nos prazos, locais, quantidades e condições pactuados.

10.1.2. Indicar representante com contato atualizado e poderes para tratar das ocorrências do fornecimento.

10.1.3. Observar as instruções formais da fiscalização, sem executar alterações contratuais por orientação informal.

10.2. Conformidade e qualidade

10.2.1. Entregar produtos correspondentes às especificações, à proposta aceita e às amostras aprovadas, quando exigidas.

10.2.2. Responder pela autenticidade, procedência, integridade e condições de conservação dos materiais.

10.2.3. Não alterar unilateralmente marca, fabricante, embalagem, composição ou apresentação.

10.3. Regularização dos produtos e da atividade

10.3.1. Manter as licenças e autorizações exigíveis e fornecer documentos que permitam verificar a regularização dos produtos.

10.3.2. Comunicar suspensão, cancelamento ou alteração relevante que comprometa a legalidade ou a segurança do fornecimento.

10.4. Transporte e entrega

10.4.1. Assumir os custos e riscos do transporte até a entrega, incluindo carga, descarga e acondicionamento.

10.4.2. Utilizar meios adequados à natureza dos produtos e cumprir as exigências de transporte aplicáveis.

10.5. Correção de não conformidades

10.5.1. Retirar e substituir os materiais recusados nos prazos estabelecidos, sem ônus para a Administração.

10.5.2. Responder pelos vícios identificados após o recebimento, observadas as garantias e responsabilidades aplicáveis.

10.5.3. Fornecer as informações necessárias ao rastreamento e recolhimento de produtos.



10.6. Encargos e responsabilidades

10.6.1. Assumir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos de sua responsabilidade.

10.6.2. Reparar os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, na extensão legalmente atribuível ao contratado.

10.6.3. Apresentar documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.7. Habilitação e comunicação

10.7.1. Manter as condições de habilitação e atualizar seus dados cadastrais e bancários.

10.7.2. Prestar esclarecimentos e atender às diligências pertinentes ao objeto, assegurado o tratamento adequado de informações protegidas.

10.8. Obrigações ambientais

10.8.1. Prevenir vazamentos e descarte inadequado durante o transporte, a entrega e a retirada de produtos recusados.

10.8.2. Cumprir as obrigações de logística reversa e destinação expressamente previstas para os materiais abrangidos, observada a legislação aplicável.

10.8.3. Retirar embalagens de transporte e materiais utilizados na descarga sob sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejamento e autorização das solicitações

11.1.1. Organizar as solicitações conforme as necessidades das unidades, os estoques disponíveis, os prazos de reposição e os quantitativos contratados.

11.1.2. Emitir as ordens de fornecimento por agente autorizado, identificando os materiais, as unidades de fornecimento, as quantidades, os valores, o prazo e o local de entrega.

11.1.3. Evitar solicitações duplicadas, superiores aos saldos disponíveis ou relativas a obrigações já abrangidas por outros contratos.

11.2. Informações e condições de recebimento

11.2.1. Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à execução, incluindo endereços, horários, contatos e condições de acesso aos locais de entrega.

11.2.2. Assegurar a presença de responsável pelo recebimento nos horários programados, sem transferir aos servidores as obrigações de carga e descarga atribuídas ao fornecedor.

11.2.3. Comunicar alterações operacionais que possam interferir nas entregas, observadas as condições contratadas.

11.3. Controle dos quantitativos e dos saldos

11.3.1. Manter registros dos materiais contratados, solicitados, entregues, recusados e pendentes.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**



11.3.2. Controlar os saldos da ata e dos contratos, distinguindo o registro de preços das obrigações efetivamente formalizadas.

11.3.3. Observar as condições legais para aquisição de itens específicos integrantes de lotes.

11.4. Gestão, fiscalização e comunicação

11.4.1. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, com identificação das atribuições e dos substitutos.

11.4.2. Registrar as ocorrências e notificar a contratada sobre irregularidades, indicando as providências e os prazos de correção.

11.4.3. Analisar os requerimentos relacionados à execução e comunicar as decisões pelos meios oficiais.

11.5. Conferência, recebimento e pagamento

11.5.1. Conferir os materiais e a documentação, verificando sua correspondência com as especificações, a proposta aceita e a ordem de fornecimento.

11.5.2. Recusar produtos desconformes e acompanhar sua retirada e substituição.

11.5.3. Efetuar a liquidação e o pagamento dos materiais regularmente recebidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Armazenamento e distribuição

11.6.1. Assegurar condições adequadas de armazenamento após o recebimento, observadas as características dos produtos e as orientações dos fabricantes.

11.6.2. Organizar a distribuição às unidades, com registros que permitam acompanhar as movimentações e os prazos de validade, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Regras gerais de gestão

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115, caput.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. As ocorrências que comprometam o abastecimento deverão ser avaliadas quanto aos materiais atingidos, aos estoques disponíveis e às providências necessárias à continuidade das atividades das unidades.

12.1.4. As atribuições deste item observarão a legislação e a regulamentação municipal. O Decreto Federal nº 11.246/2022, em sua redação vigente, será utilizado como referência complementar para organização das atividades de gestão e fiscalização, sem pressupor sua aplicação obrigatória ao Município.



12.2. Comunicações entre as partes

12.2.1. As comunicações serão realizadas por escrito quando exigida essa formalidade, admitido meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento.

12.2.2. A Administração poderá convocar o representante da contratada para tratar de providências necessárias à execução.

12.2.3. Poderá ser realizada reunião inicial para apresentação das condições de fornecimento, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de recebimento e dos canais de comunicação.

12.2.4. Os contatos deverão permanecer atualizados durante a execução.

12.3. Representante da contratada

12.3.1. A contratada indicará representante responsável pelas comunicações e providências relativas ao fornecimento, com poderes compatíveis com suas atribuições.

12.3.2. O representante deverá permanecer acessível durante a execução, sem exigência de permanência física contínua nos locais de entrega.

12.3.3. A Administração poderá solicitar justificadamente sua substituição quando a atuação comprometer o acompanhamento do fornecimento.

12.4. Designação dos fiscais e substitutos

12.4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes designados ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. A fiscalização será exercida pela servidora GLÁUCIA LIMA PESSOA, matrícula n. 13.187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da designação de fiscais administrativos ou setoriais.

12.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Fiscalização técnica

12.5.1. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento das especificações, quantidades, apresentações e condições de entrega, adotando como referência o art. 22, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.5.2. Registrará as ocorrências e as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 22, inciso II, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.5.3. Emitirá notificações para correção das irregularidades, com definição de prazo, conforme o art. 22, inciso III, do referido Decreto.

12.5.4. Informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 22, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.5.5. Comunicará imediatamente ocorrências que possam inviabilizar as entregas nas datas estabelecidas, conforme o art. 22, inciso V, do Decreto.



12.5.6. Comunicará tempestivamente o término do contrato, permitindo avaliar as providências de encerramento ou continuidade, conforme o art. 22, inciso VII, do Decreto.

12.5.7. Verificará integridade, identificação, validade, regularização e correspondência dos materiais com a proposta e com as amostras aprovadas, quando exigidas.

12.5.8. Realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos técnicos, observadas as regras específicas para compras do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de referência do art. 22, inciso X, do Decreto.

12.6. Fiscalização administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo acompanhará habilitação, empenho, pagamento, glosas e formalização dos instrumentos, conforme o art. 23, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.6.2. Examinará a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes, conforme o art. 23, inciso III, do Decreto.

12.6.3. Atuará nas ocorrências administrativas e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, conforme o art. 23, inciso IV.

12.6.4. Auxiliará a avaliação do cumprimento das obrigações e participará do recebimento quanto aos aspectos administrativos, conforme o art. 23, incisos VI e VII, respeitada a organização municipal.

12.7. Atribuições do gestor

12.7.1. A gestão será exercida por um servidor designado pela secretaria demandante.

12.7.2. O gestor coordenará as atividades dos fiscais e acompanhará os registros e providências, conforme o art. 21, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.7.3. Acompanhará a manutenção da habilitação e os problemas que afetem a liquidação e o pagamento, conforme o art. 21, inciso III.

12.7.4. Coordenará a atualização do processo, com ordens de fornecimento, registros de entrega, notificações, alterações e prorrogações, conforme o art. 21, inciso IV.

12.7.5. Encaminhará os atos preparatórios necessários a alterações, prorrogações, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção, conforme o art. 21, inciso V.

12.7.6. Coordenará a atualização dos riscos e a avaliação do desempenho da contratada, conforme o art. 21, incisos VII e VIII.

12.7.7. Promoverá o recebimento definitivo quando essa atribuição lhe for formalmente conferida, observados o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21, inciso IX, do Decreto, sem prejuízo da designação de outro servidor ou comissão.

12.7.8. Adotará providências para instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pelo agente ou comissão competente, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21, inciso X, do Decreto.

12.8. Registro de ocorrências e notificações

12.8.1. Os registros identificarão data, material, quantidade, ocorrência, documentos relacionados, providências determinadas e resultado da regularização.



12.8.2. As notificações indicarão a obrigação descumprida e o prazo para correção ou manifestação.

12.8.3. Os registros integrarão o processo e subsidiarão o recebimento, o pagamento e as demais decisões.

12.9. Avaliação da execução e relatório final

12.9.1. A avaliação considerará pontualidade, atendimento dos quantitativos, conformidade dos produtos, substituições e demais ocorrências, em correspondência com o item 10 do ETP.

12.9.2. O gestor elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos e as melhorias recomendadas, conforme o art. 21, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.9.3. A documentação necessária à liquidação e ao pagamento será encaminhada ao setor competente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E APURAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. Comprovação das entregas

13.1.1. Cada entrega será comprovada pela documentação fiscal, ordem de fornecimento e registros de conferência, permitindo relacionar os materiais às obrigações contratadas.

13.1.2. Não serão reconhecidos quantitativos apenas expedidos ou faturados sem comprovação da entrega e aceitação.

13.2. Conferência dos quantitativos

13.2.1. A conferência considerará a unidade contratada e o conteúdo da embalagem, evitando equivalência indevida entre unidade individual, caixa, pacote, fardo ou cartela.

13.2.2. Divergências serão registradas com indicação da quantidade aceita e da parcela pendente ou recusada.

13.3. Verificação das especificações

13.3.1. Serão verificadas marca, fabricante, apresentação e características exigidas, mediante comparação com a proposta aceita e as amostras, quando aplicáveis.

13.3.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e utilizar os procedimentos de verificação previstos no edital, sem instituir novos critérios de aceitação após a disputa.

13.4. Validade, integridade e documentação

13.4.1. Serão conferidos prazo de validade, integridade das embalagens, identificação e documentos de conformidade pertinentes.

13.4.2. Produtos sujeitos ao controle sanitário deverão permitir consulta à regularização correspondente, quando exigível.

13.5. Recebimento provisório



13.5.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento, sujeito à verificação posterior, conforme o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. O comprovante registrará ressalvas e divergências identificadas.

13.6. Recebimento definitivo

13.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade e termo detalhado, por servidor ou comissão designada, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. Havendo irregularidade impeditiva, a parcela afetada será recusada e submetida à substituição, com nova conferência.

13.6.3. O prazo de análise da parcela substituída será contado da nova entrega. A parte separável e conforme poderá ser recebida independentemente.

13.7. Rejeição e substituição

13.7.1. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando desconforme, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2. A retirada e substituição ocorrerão no prazo do item 9.8, às expensas da contratada.

13.7.3. A aceitação parcial não afasta a obrigação de completar ou regularizar o fornecimento.

13.8. Apuração dos valores

13.8.1. O valor devido corresponderá às quantidades aceitas multiplicadas pelos preços unitários contratados.

13.8.2. Não haverá pagamento por materiais recusados, faltantes ou não entregues.

13.8.3. Ajustes na cobrança serão demonstrados por item, sem confusão com multas administrativas.

13.9. Garantia dos produtos

13.9.1. Aplicam-se as garantias legais e, quando previstas na especificação ou ofertadas, as garantias contratuais ou do fabricante.

13.9.2. Para utensílios e bens duráveis, a contratada disponibilizará os termos de garantia e as orientações necessárias quando existentes.

13.9.3. A garantia não substitui o prazo de validade dos consumíveis nem autoriza entrega em desacordo com a validade remanescente exigida.

13.10. Vícios identificados posteriormente

13.10.1. A contratada responderá por vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade, inclusive identificados após o recebimento, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.2. A comunicação deverá identificar os produtos e as condições de conservação, permitindo apurar a origem da ocorrência e as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações administrativas

14.1.1. O licitante, o fornecedor registrado e a contratada responderão pelas infrações imputáveis a cada fase, conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Constituem infrações, conforme o enquadramento legal:

- a) Causar inexecução parcial;
- b) Causar inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar inexecução total;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação quando regularmente convocado durante a validade da proposta;
- g) Retardar injustificadamente a execução ou entrega;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) Fraudar a licitação ou a execução;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- k) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.3. Na execução, poderão caracterizar descumprimento, conforme apuração: entrega de produto divergente; fornecimento de material vencido, adulterado ou irregular; cobrança sem entrega; recusa injustificada de substituição; e alteração não autorizada de marca ou apresentação.

14.2. Sanções aplicáveis

14.2.1. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. A dosimetria considerará gravidade, particularidades, danos, agravantes, atenuantes e medidas de integridade, conforme o art. 156, § 1º.

14.2.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, conforme o art. 156, § 7º, mediante fundamentação e sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

14.3. Advertência

14.3.1. Será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave, conforme o art. 156, § 2º.

14.3.2. A decisão indicará a falha e as providências destinadas a evitar sua repetição.

14.4. Multas e critérios

14.4.1. A multa compensatória observará o art. 156, § 3º, e os seguintes parâmetros:

Conduta	Percentual sobre o valor do contrato afetado
Inexecução parcial sem grave dano, quando cabível multa	0,5% a 5%
Inexecução parcial com grave dano	5% a 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Conduta	Percentual sobre o valor do contrato afetado
Inexecução total	15% a 30%
Infrações documentais, descumprimento da proposta ou recusa de contratação	0,5% a 10%
Falsidade, fraude, comportamento inidôneo e atos ilícitos	15% a 30%

14.4.2. Nas infrações anteriores ao contrato, a base será o valor da proposta do lote ou da contratação específica atingida. Não será utilizado o valor dos cinco lotes quando o fato estiver restrito a apenas um.

14.4.3. O atraso injustificado poderá gerar multa moratória de 0,5% por dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. Atingido o limite, a Administração avaliará a persistência do atraso, eventual inexecução e as medidas cabíveis, sem conversão automática em inexecução total.

14.4.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, evitando dupla cobrança pelo mesmo fato.

14.4.6. Os percentuais dentro das faixas serão definidos por decisão fundamentada, considerando o fornecimento afetado e seus efeitos.

14.4.7. O não pagamento de material não entregue ou recusado não constitui multa e não substitui o processo sancionador.

14.5. Impedimento de licitar e contratar

14.5.1. Observará as hipóteses do art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave.

14.5.2. Poderá alcançar até três anos, com efeitos na Administração direta e indireta do Município de Brumado/BA.

14.6. Declaração de inidoneidade

14.6.1. Observará as hipóteses, competências e requisitos do art. 156, §§ 5º e 6º.

14.6.2. O prazo será de três a seis anos, com os efeitos legalmente previstos, mediante dosimetria fundamentada.

14.7. Processo, defesa e recursos

14.7.1. A aplicação de sanções será precedida de processo com identificação dos fatos, acesso aos documentos e oportunidade de defesa.

14.7.2. A multa observará o prazo de defesa de 15 dias úteis, conforme o art. 157.

14.7.3. O impedimento e a inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, com comissão e prazo de defesa legalmente previstos.

14.7.4. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168.



14.7.5. Fatos também enquadrados na Lei Federal nº 12.846/2013 observarão o art. 159, quando aplicável.

14.7.6. As sanções serão registradas e divulgadas conforme o art. 161.

14.8. Cobrança e reparação

14.8.1. A multa será recolhida em até 30 dias úteis após intimação para pagamento, uma vez exigível administrativamente.

14.8.2. Poderão ser utilizados os meios legais de desconto e cobrança, observados o devido processo e os limites aplicáveis.

14.8.3. As sanções não afastam a reparação integral dos danos, conforme o art. 156, § 9º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Alterações

15.1.1. As alterações observarão os Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa, análise e formalização.

15.1.2. Não poderão transfigurar o objeto nem autorizar fornecimento de materiais estranhos à contratação.

15.1.3. Os limites legais de alteração contratual não constituem autorização automática para ampliar os quantitativos da ata.

15.2. Prorrogação dos contratos

15.2.1. A prorrogação dependerá do enquadramento legal, da permanência da necessidade, da avaliação da execução e da disponibilidade orçamentária.

15.2.2. A aplicação dos Arts. 106 e 107 exigirá caracterização fundamentada como fornecimento contínuo, não decorrendo apenas da previsão de entregas parceladas.

15.2.3. A prorrogação será formalizada antes do término e não constitui direito automático da contratada.

15.3. Extinção

15.3.1. A extinção observará os Arts. 137 a 139, com motivação, competência e procedimento adequados.

15.3.2. A apuração identificará os materiais recebidos, as obrigações pendentes, os valores devidos e os danos eventualmente existentes.

15.4. Entregas e obrigações pendentes

15.4.1. O encerramento será acompanhado de levantamento das ordens pendentes, produtos recusados e substituições devidas.

15.4.2. A extinção não afasta garantias e responsabilidades relativas a fornecimentos anteriores.



15.5. Distinção entre ata e contratos

15.5.1. A prorrogação ou o cancelamento da ata não altera automaticamente os contratos dela decorrentes.

15.5.2. Cada instrumento observará sua vigência, seus quantitativos e seu regime de alteração e encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado/BA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E
CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0814/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: